

EDITAL Nº 036/2017

CONCORRÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1646917

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, Departamento Regional do Maranhão, adiante designado simplesmente **SESI/DR-MA**, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, CEP: 65060-645, São Luís - MA, está promovendo Licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob os regimes de execução de empreitada por preço unitário e de empreitada por preço global, conforme **Regulamento de Licitações e Contratos** do SESI e com observância às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **Aquisição de 01 (um) Elevador Novo com Instalação**, a ser instalado no Edifício Casa da Indústria Albano Franco, localizado à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bequimão, São Luís-MA, com fornecimento de todas as peças, materiais e mão de obra necessárias para execução dos serviços, de acordo com os anexos deste Edital.

2. ANEXOS

- ANEXO I - Projeto Básico;
- ANEXO II - Especificação do Objeto
- ANEXO III - Planilha de Quantitativo;
- ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro;
- ANEXO V - Planilha de Composição do BDI;
- ANEXO VI - Proposta de Preços Padronizada;
- ANEXO VII - Credenciamento Técnico;
- ANEXO VIII - Carta de Credenciamento;
- ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital;
- ANEXO X - Minuta de Contrato.

3. DA SESSÃO DE ABERTURA

- 3.1.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preço deverão ser entregues fechados e separados até às **09h00min do dia 28 de novembro de 2017**, no 1º andar do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, CEP: 65060-645, São Luís/MA.
- 3.2.** O SESI/DR-MA não se responsabilizará por envelopes que remetidos pela via postal ou entregues em locais diferentes do indicado no **"subitem 3.1"**, não forem recebidos até a data e horário estabelecidos.
- 3.3.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este torneio serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.
- 3.4.** Não poderão concorrer neste torneio:

- 3.4.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.2.** Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo SESI e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;
- 3.4.3.** Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 3.4.4.** Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do SESI e/ou do SENAI.
- 3.4.5.** Ex-empregados do SESI/SENAI/FIEMA e IEL, que tenham executado suas atividades em áreas compatíveis com o objeto licitado, pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento.

3.5. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação parcial do objeto é permitida desde que previamente autorizada pela fiscalização, sem ônus adicional, e apenas para os casos de serviços acessórios, como, por exemplo, quaisquer obras civis. A subcontratação não exige a responsabilidade técnica e legal da contratada, que será solidariamente responsável pelos serviços, danos ou quaisquer outros aspectos (Equipamentos de Proteção Individual, etc) decorrentes da subcontratação, inclusive de ordem legal e trabalhista. As despesas com frete serão de responsabilidade exclusiva da contratada e não caracterizam subcontratação do objeto.

- 3.6.** Caso algum **licitante**, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório; caso algum dos envelopes não tenha a rubrica do representante legal do **licitante** no fecho, este será rubricado, na abertura do certame, pelos membros da **COMISSÃO** e por todos os representantes, credenciados, presentes.
- 3.7.** **Uma vez iniciada a sessão**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.
- 3.8.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **COMISSÃO** até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Na sessão pública de realização do certame, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Presidente, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo proponente, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a **Cédula de Identidade Original** ou outro documento equivalente (com foto), cuja numeração de identificação do documento apresentado esteja contemplada na carta de credenciamento ou procuração. O documento credencial deverá ser apresentado à **COMISSÃO** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes.

- 4.1.1.** Fica estabelecida a tolerância de **15 (quinze) minutos** para a entrega de documentos para o credenciamento. Após este prazo não será admitida a apresentação de documentos. Caso o credenciamento seja concluído antes do prazo de tolerância, esta Comissão iniciará a sessão, e, após iniciada, não mais será permitida a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, apenas como ouvintes.
- 4.2.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de **procuração**, com firma reconhecida, **carta de credenciamento** ou qualquer documento que comprove os necessários poderes especiais para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 4.3.** Este documento deverá ser acompanhado de **cópia autenticada** do Contrato Social ou da última alteração, que comprove sua capacidade de representação legal, Estatuto ou qualquer outro documento de constituição legalmente registrado em órgão competente, que comprove a assinatura do proprietário da empresa. A não apresentação do documento não inabilitará o **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar, em todas as fases do processo e responder em seu nome.
- 4.4.** Fica dispensada de apresentar carta de credenciamento ou procuração, a empresa que comparecer representada por seu dirigente, que deverá comprovar esta qualidade através de **cópia autenticada do Contrato Social** ou da última alteração, Estatuto ou qualquer outro documento de constituição legalmente registrado em órgão competente que comprove a assinatura do proprietário da empresa. A cópia deverá ficar arquivada no processo licitatório.
- 4.5.** Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 4.6.** Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada empresa licitante.
- 4.7.** Caso haja suspensão de sessão conforme previsto no **"item 3.8"** deste, fica admitido o credenciamento para outro representante, nas mesmas condições anteriores. Cumpridas todas as exigências do Edital, a empresa licitante deverá apresentar apenas **procuração** ou **carta de credenciamento**, acompanhada de um documento original com foto.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1.** A habilitação será feita mediante o exame da documentação contida em envelope separado e fechado, trazendo na parte externa e frontal, a seguinte identificação:

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 01
EDITAL Nº 036/2017 - CONCORRÊNCIA
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E
RESPECTIVO CNPJ.

- 5.2.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a **exclusão sumária** de quaisquer licitantes do processo licitatório.

5.3. A documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, devidamente numerada.

5.3.1. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado deverá fazer no momento da sessão.

5.4. O envelope destinado à habilitação deverá conter:

5.4.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial e demais alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado). Em se tratando de Sociedades por Ações, a documentação deverá ainda, ser apresentada acompanhada de ata de eleição de seus administradores. Nos casos previstos neste item, **os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:
 - I. **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, quanto à Dívida Ativa da União e Previdência Social, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB;
 - II. **Fazenda Estadual** - Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;
 - III. **Fazenda Municipal** - Certidão de Regularidade de Débito de Tributo Municipal, do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Art. 2º e 3º.

5.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social **(2016)**, ou Balanço de Abertura no caso de empresa recém-constituída, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado**, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por Balanço ou Balancetes provisórios. Serão aceitos, como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- **Sociedades Anônimas:** publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**;
 - **Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada:** por fotocópia do Balanço do livro Diário, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante **ou** por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**;
 - **Sociedade sujeita à Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:** por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio do **licitante**, ou em outro órgão equivalente; **ou** por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.
- b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, comprovando enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso. Caso a empresa não apresente esta certidão ou apresente-a vencida, não será inabilitada, mas **perderá o favorecimento** de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, por não comprovar seu enquadramento;
- c) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos;
- d) A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices** de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço, **devidamente assinado pelo Contador**.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- e) Os licitantes que apresentarem índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente com resultado menor ou igual a 1 (um), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.

5.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital**, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo anexo deste instrumento (Anexo IX);
- b) Certidão de **Acervo Técnico do Profissional** emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada do **Atestado de Capacidade Técnica** e da **Planilha com detalhamento dos serviços prestados**, devidamente averbados pelo CREA ou CAU, indicando que o engenheiro responsável executou obra ou serviço com característica, quantidades e prazos semelhantes ao objeto deste Edital;
- b.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional, disposta no item 5.4.4 "b", **não serão** admitidos atestados de **fiscalização** da execução de obras /serviços.
- c) Caso o engenheiro ou arquiteto responsável não faça parte do Contrato Social da empresa, esta **deverá** apresentar prova de vínculo com aquele profissional, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de **anuência do profissional**;
- d) Será exigido do **CONTRATADO** Certidão de Quitação no **CREA** ou **CAU** a que está vinculada a empresa licitante e o Profissional Técnico Responsável, em conformidade com o disposto na **Lei 5.194/66** e **Resolução nº. 218-73**;
- e) Declaração indicando nome, CPF, número de registro na entidade profissional do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste torneio, devidamente **assinada pelo representante legal da empresa e pelo profissional técnico**;
- f) As interessadas poderão realizar vistoria antes da entrega da proposta, onde será realizado o serviço, para saber, assim, a respeito das características e condições especiais e dificuldades que, porventura possam existir para execução dos trabalhos. Caso haja interesse em fazer a vistoria, a empresa interessada deverá agendar a visita junto à Coordenadoria de Engenharia através do telefone: (98) 2109-1841.
- g) A realização da vistoria **não** é condição para participação no certame, todavia, ficam os licitantes cientes de que após a apresentação das propostas não serão admitidas, alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;
- h) Caso a interessada faça a vistoria, deverá ser realizada por **Engenheiro ou Arquiteto**, registrado no CREA ou CAU.

5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.5.1. Em nome do licitante e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:

- a) Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

5.6. A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos relacionados no **"item 5.4."**, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por **Membro da Comissão ou Presidente**, ou por outro servidor designado para essa atividade.

5.6.1. A autenticação poderá ser feita por esta Comissão mediante apresentação do documento original, das **14h00min às 17h00min** até o dia **24.11.2017**, com as seguintes condições:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos rasurados;
- c) Não serão aceitas cópias já autenticadas por outra Comissão;
- d) Não serão consideradas cópias autenticadas como originais;
- e) A Comissão não se obriga a autenticar documentos não solicitados no presente Edital.

A COMISSÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5.7. Não será permitida **autenticação de documentação durante a realização do certame**.

5.8. Não serão admitidos Protocolos, Pesquisas, Telas de sites, Boletos, Requisições e Solicitações para efeito de substituição aos documentos pedidos para habilitação das empresas proponentes.

5.9. Os **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **INABILITADAS**, não se admitindo complementação posterior.

5.10. As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da emissão da Certidão.

5.11. Os documentos apresentados, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos e originais, podendo a Comissão proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de comprovar a autenticidade dos documentos apresentados quando for o caso.

- 5.12.** Abertos os envelopes de **Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos nele contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação, assim como os envelopes de **Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO** das empresas participantes.
- 5.13.** A Comissão Integrada de Licitação, após o recebimento, abertura, exame da documentação e registro em Ata, poderá se assim achar necessário, suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que acharem necessárias.
- 5.14.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 5.15.** Após a abertura dos envelopes de documentação, os demais, contendo as propostas, poderão ser abertos se houver: renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito, de todos os **licitantes**, ao direito de interposição de recurso; ou, transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou, dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
- 5.16.** Findo o prazo recursal e não havendo manifestações, a Comissão Integrada de Licitação marcará nova data para que sejam abertos os envelopes de nº. 02, contendo as propostas de preço, devendo convidar formalmente os licitantes participantes.
- 5.17.** O **não comparecimento** de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza.
- 5.18.** Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos contra o resultado do torneio ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos) após o que serão destruídos pela **COMISSÃO**.
- 5.19.** A **inabilitação** de qualquer licitante **importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório**.
- 5.20.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que **não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos**, não será causa de inabilitação.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1.** Na presença dos proponentes habilitados serão abertas e examinadas as propostas de preços entregues em envelope separado e fechado, com a seguinte identificação:

PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº. 02
EDITAL Nº 036/2017 - CONCORRÊNCIA
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E
RESPECTIVO CNPJ.

6.2. A proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) Ser apresentada em língua portuguesa, devidamente numerada, em papel timbrado da empresa proponente contendo o CNPJ, o endereço completo, fone e e-mail para contato, devendo fazer referência ao banco, agência e respectivo códigos e o número da conta para efeito de autorização e posterior pagamento;

a.1. Caso a proposta não esteja numerada, o credenciado deverá fazer no momento da sessão.

- b) Fazer menção ao número do torneio, sem emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e nominada pelo representante legal do licitante;

- c) **Planilhas de Quantitativos e de Composição dos Custos Unitários** ofertados por item e subitem, para efeito de conclusão de julgamento das propostas e do gerenciamento da execução dos serviços e da obra, devendo obedecer ao seguinte:

- Devem reproduzir o modelo do ANEXO III, e reproduzir os mesmos códigos de serviços e etapas, unidades e quantidades;
- Devem ser apresentadas em meio físico e também em meio digital, gravado em programa de planilhas, que permitam o gerenciamento da execução dos serviços e obras do contrato (MicrosoftExcel, MSProject ou similar).

- d) **Benefício de Despesas Indiretas (BDI):**

- Atendendo à Lei Complementar 123/06, as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na Composição do BDI, compatíveis com as alíquotas que a empresa licitante está obrigada a recolher;
- Ainda nesta composição, a alíquota de ISS deverá ser compatível com a legislação tributária do Município onde serão prestados os serviços;
- Para as empresas sujeitas ao Regime de Tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, deverão ser apresentados demonstrativos de apuração de contribuições sociais, comprovando que os percentuais dos referidos tributos correspondem à média dos percentuais efetivos;
- O BDI total deve ser calculado utilizando a fórmula consignada no ANEXO V, que é parte integrante deste Edital.

- e) **Cronograma Físico - Financeiro da Obra**, respeitando as etapas apresentadas no modelo deste Edital:

- No regime de execução de empreitada por preço global e na formação dos preços, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência, desde que o preço global e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro fiquem iguais ou abaixo dos valores de referência estabelecidos neste Edital.
- O Cronograma prevê o desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

- Devem ser apresentadas em meio físico e também em meio digital, gravado em programa de planilhas, que permitam o gerenciamento da execução dos serviços e obras do CONTRATO (MicrosoftExcel, MSProject ou similar).

- f) **Indicação do preço total**, conforme previsto no **item 6.3**, sendo **desclassificada** a proposta que apresentar valor acima do preço máximo estabelecido neste Edital;
- g) **Indicação do prazo de validade da proposta**, conforme previsto no **item 6.6**;
- h) As Declarações, conforme Anexo VI (Proposta Padronizada);
- i) **Prazo de garantia de 01 (um) ano** para os serviços prestados, peças e materiais utilizados.

6.3. O preço máximo para esta licitação é de **R\$ 179.576,93 (cento e setenta e nove mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos)**, conforme Projeto Básico anexo a este Edital.

6.4. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.

6.6. Cada **licitante** deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária;

6.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem a Concorrência;
- b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;
- c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta.

6.8. A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto, e aquelas que deixarem de atender a quaisquer das exigências constantes do presente Edital e seus anexos, serão desclassificadas.

6.9. Cada licitante deverá apresentar **somente 01 (uma) cotação**. A apresentação de mais de uma proposta, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.

6.10. A análise e o julgamento das propostas serão realizados posteriormente pela Comissão Integrada de Licitação e/ou por técnicos designados para tal fim.

6.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos

termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações estas que serão avaliadas pela **COMISSÃO**.

- 6.12. Serão corrigidos automaticamente pela **COMISSÃO** quaisquer erros de operação matemática.
- 6.13. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **PROPOSTA** com poderes para esse fim.
- 6.14. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto deste Edital.
- 6.15. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e **que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço**, não será causa de desclassificação.
- 6.16. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total dos itens, prevalecerá o preço unitário. Só serão aceitos os preços em **moeda nacional**, ou seja, em **real (R\$)**, em algarismos arábicos.
- 6.17. A desclassificação de qualquer licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório.
- 6.18. Serão utilizados neste certame, os benefícios da **Lei Complementar 123/06**, no tocante às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1. Depois da análise das conformidades das propostas com o estabelecido neste instrumento licitatório e o **MENOR PREÇO POR ITEM**, será declarada vencedora a proposta que for mais vantajosa para a Administração.
- 7.2. A Comissão Integrada de Licitação, a qualquer tempo e, a seu critério, poderá solicitar dos proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, do(s) serviço(s) cotado(s) para melhor avaliação, antes da definição do julgamento deste Edital.
- 7.3. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.
- 7.4. Existindo diferença entre o valor numeral e o por extenso, do preço, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.5. Não se admitirá proposta que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos produtos e instalações do próprio **licitante**, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 7.6. À **COMISSÃO**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, e, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste ato convocatório.
- 7.7. Depois de analisadas as propostas, serão desclassificadas, aquelas que:

- a) Apresentarem preços superiores aos estabelecidos neste instrumento convocatório;
- b) Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes; e
- c) Não atenderem as exigências contidas neste ato convocatório.

7.8. A **COMISSÃO** poderá solicitar parecer de profissionais pertencentes ao **quadro de pessoal** da Contratante ou, ainda, **de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele**, para orientar sua decisão.

8. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1.** Até às **17h30min** do dia **23.11.2017**, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital. O não cumprimento deste **prazo importará na preclusão do seu direito**.
- 8.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação do Edital será divulgada no prazo de **02 (dois) dias úteis** do recebimento do pedido.
- 8.3.** A impugnação, feita tempestivamente por qualquer **licitante**, não a impedirá de participar deste torneio até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 8.4.** A impugnação deve ser apresentada em **via original**, com papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigidos em português, sem rasuras, fundamentados e assinados por representante legal, observados os prazos legais.
- 8.5.** A impugnação interposta deverá ser comunicada à COMISSÃO, logo depois de protocolada no Setor de Protocolo da **Superintendência Corporativa**, situado no subsolo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, que se submeterá à análise e resposta da **Diretoria Regional do SESI/DR-MA**. Não serão aceitas impugnações enviadas via e-mail. Porém, as empresas sediadas em outros municípios ou estados deverão encaminhar por e-mail, o comprovante da postagem do pedido de impugnação pretendido, dentro do prazo estabelecido.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** Do julgamento caberá recurso na forma definida por este Edital e nos termos do disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/DR-MA**.
- 9.2.** Qualquer **licitante** poderá apresentar recurso à **COMISSÃO**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação ou do julgamento das propostas. A apresentação do recurso após este prazo, **importará na preclusão dos mesmos**.
- 9.3.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.

- 9.4.** O recurso deve ser apresentado em **via original**, com papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigidos em português, sem rasuras, fundamentados e assinados por representante legal, observados os prazos legais.
- 9.5.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.
- 9.6.** O recurso interposto deverá ser comunicado à **Comissão** logo após ter sido protocolado no Setor de Protocolo da **Superintendência Corporativa**, situado no subsolo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, que se submeterá a análise da **Superintendência Regional do SESI/DR-MA**. Não serão aceitos recursos enviados via e-mail. Porém, as empresas sediadas em outros municípios ou estados deverão encaminhar por e-mail, o comprovante da postagem do recurso pretendido, dentro do prazo estabelecido.

10. DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1.** O resultado desta Concorrência será comunicado às empresas proponentes, via ofício, através do e-mail informado na sua proposta, conforme previsto no **"item 6.2" letra "a"**.
- 10.2.** É de inteira responsabilidade do licitante os números de telefones (fixo e celular), endereços e e-mail, informados a esta Comissão e não localizados.
- 10.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada à prorrogação geral da validade referida a todas as **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

11. PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será realizado de acordo com as medições mensais e cronograma físico financeiro, contados a partir da apresentação das Notas Fiscais correspondentes, devidamente atestadas, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da CONTRATANTE:
- **Etapa** é cada uma das partes em que se divide o desenvolvimento do serviço, em relação ao Cronograma Físico - Financeiro;
 - **Medição** é a verificação das quantidades dos serviços executados em cada etapa contratual;
 - **Parcela** é o valor constante do Cronograma Físico-Financeiro.
- 11.1.1.** Para aceitação da nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal/fatura: regularidade do FGTS; CND do INSS; Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a dívida ativa da União. É obrigatória apresentação, junto às faturas, comprovantes do FGTS referentes aos trabalhadores envolvidos na obra.
- 11.1.2.** O pagamento deverá ser efetuado somente após a verificação e regularidade de todos os procedimentos acima descrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do Aceite da Nota Fiscal pelo Responsável.

- 11.1.3.** O pagamento das faturas ou notas fiscais, só será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA: do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias e dos Tributos Federais.
- 11.1.4.** Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal ou fatura do objeto do Contrato, esta será devolvida à CONTRATADA, em no máximo **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da apresentação, para as devidas correções. Neste caso, o CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do aceite da Nota Fiscal pelo Responsável, para efetuar o pagamento.
- 11.1.5.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 11.1.6.** Como critério objetivo de medição para administração local, determina-se que os pagamentos serão **proporcionais à execução financeira da obra**, evitando-se utilizar como critério de pagamento, para este item, valor mensal fixo.
- 11.2.** O SESI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **licitante vencedor** nos termos deste ato convocatório.
- 11.3.** O **pagamento da última parcela** somente será efetuado após a conclusão definitiva dos serviços, mediante aprovação e a aceitação pela Fiscalização do Engenheiro indicado pela CONTRATANTE, com o **Termo de Recebimento Definitivo**. Deverão também ser apresentadas as originais dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débito do FGTS e do INSS (CND) da obra;
 - b) Aprovação do Corpo de Bombeiros.
- 11.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- 11.5.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o(s) Contratante(s).
- 11.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(s) Contratante(s), será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

12. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 12.1.** O prazo para início dos serviços será após a assinatura do contrato.
- 12.2.** Fica estabelecido que o **prazo máximo de execução dos serviços de fornecimento e instalação do elevador** será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, a partir da data de assinatura da **Autorização de Serviços (AS)**. O prazo relativo à manutenção/conservação em garantia será de **12 meses** a partir do recebimento definitivo do elevador.
- 12.3.** A vigência contratual a ser considerada será de **15 (quinze) meses**.
- 12.4.** O elevador, objeto desta licitação, deverá ser entregue e instalado no **Edifício Casa da Indústria Albano Franco**, localizado à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bequimão, São Luís/MA.

13. DO REGIME DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

- 13.1.** O regime de execução dos serviços será o de **empreitada por preço unitário e o de empreitada por preço global, para aquisição/serviços objeto da contratação** respectivamente, compreendendo: fornecimento da mão-de-obra, materiais, ferramentas, transporte e maquinários necessários para a perfeita execução dos serviços.
- 13.2.** As obras e serviços deverão ser acompanhados pelo **Engenheiro ou Arquiteto** que foi indicado como responsável técnico, durante toda a execução da obra.
- 13.3.** As obras e serviços deverão ser executados dentro da melhor técnica e de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras, compreendendo todos os elementos necessários à perfeita e completa execução dos serviços, de acordo com os projetos e especificações fornecidas.

14. FORMALIDADES PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1.** Após a homologação deste procedimento, a Administração do SESI/DR-MA convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.
- 14.2.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 14.3.** É facultado à Administração, quando o **vencedor** não retirar ou aceitar a Autorização de Serviço no prazo e condições estabelecidos, chamar os **licitantes** remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar este torneio, independentemente de qualquer comunicação.
- 14.4.** O disposto no item anterior não se aplica aos **licitantes** remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.

14.5. Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comparecer para a retirada da Autorização de Serviço e apresentação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, os seguintes documentos:

- a) **ART** do CREA da execução da obra em questão;
- b) **CEI** - Matrícula da obra no INSS (cópia autenticada).

14.6. Na primeira medição dos serviços, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (cópia);
- b) **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (cópia);
- c) **ASOS** – Atestados de Saúde Ocupacional dos funcionários que executarão serviços nas Unidades do SESI/DR-MA (cópia);
- d) **PCMAT** – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (quando tiver mais de 20 trabalhadores) (cópia).

15. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de **complementação ou acréscimo** que se fizerem necessários nas **obras de construção até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial e **de até 50%** (cinquenta por cento) **para reforma de ampliação**, ambos atualizados, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme estipulado no regulamento de Licitações e Contratos do SESI/DR-MA.

15.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, **as supressões** que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.

15.3. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da efetiva entrega da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual, pelo Índice Nacional de Custos da Construção Civil – INCC/FGV.

15.4. A recomposição de preços, para fins de equilíbrio econômico-financeiro, deve respeitar a proporcionalidade dos valores constantes da proposta inicial em relação aos preços de mercado à época, além de ficar adstrita aos itens afetados pelos fatos tidos como imprevisíveis, buscando preservar os benefícios auferidos na licitação, ou seja, seu preço calculado de acordo com o custo do contrato obtido na licitação.

15.5. Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, contarão de Termo de Aditamento.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Não iniciar ou concluir os serviços nos prazos estabelecidos;
- b) Criar dificuldades à Fiscalização do SESI/DR-MA;
- c) Entrar em falência, recuperação da empresa ou liquidação;
- d) Ceder, transferir ou caucionar os serviços, sem prévia autorização;
- e) Não observar o recomendado nas Planilhas, desenhos e especificações fornecidas;

- f) Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao CONTRATANTE direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste contrato;
- g) Judicialmente, nos termos da legislação;
- h) O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das condições previstas no presente instrumento, no edital e seus anexos, dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advirem, relativas aos serviços prestados ou não.

17. DA CAUÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá optar por uma das formas de garantia:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

17.2. Se a Contratada optar por caução em dinheiro, deverá caucionar o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do serviço, **em rede bancária**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após a assinatura do contrato.

17.3. A Caução deverá ter validade durante toda a execução, devendo ser renovada quando da ocorrência de prorrogação da execução contratual. O valor caucionado será devolvido à CONTRATADA **após 60 (sessenta) dias** do recebimento definitivo dos serviços.

17.4. A CONTRATANTE **exigirá** complementação de garantia na hipótese de alteração contratual que acarrete aumento do valor estimado do contrato, de acordo com os limites de alteração previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93.

17.5. A CONTRATANTE deverá reter o valor da garantia contratual até que o **CONTRATADO** comprove o pagamento das verbas rescisórias, ou a comprovação de que os empregados serão alocados em outra atividade de prestação de serviços sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 35 da IN-SLTI nº. 02/2008).

17.6. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do termo de **Recebimento Definitivo da Obra**, devendo a Contratada revalidar a garantia sempre que houver prorrogação do caso.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. O descumprimento do prazo para retirada da assinatura do Contrato ou da Autorização de Serviço incidirá em multa sobre o valor total, na seguinte forma:

- a) Atraso até 03 (três) dias, multa de 1% (um por cento);
- b) A partir do 4º (quarto) dia até o limite do 8º (oitavo) dia, multa de 3% (três por cento), caracterizando a recusa da retira do pedido de compra ou assinatura do contrato a partir do 9º (nono) dia.

18.2. Se o Licitante vencedor recusar-se a assinar a Autorização de Serviços e/ou o Contrato, garantida a prévia e ampla defesa, sujeitará as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SESI e SENAI/MA, por prazo de até 02 (dois) anos.

18.3. O atraso injustificado, ou com justificativa não acatada pela Contratante na Execução da Obra, gera para o Contratado:

- a) Multa de 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o saldo não executado e acumulado na etapa, quando da verificação do cronograma físico-financeiro;
- b) Na reincidência de 03 (três) notificações por atrasos injustificados ou de justificativas não acatadas, no decorrer da obra, implica em rescisão por motivo imputado à contratada;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor do remanescente da obra, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada, mais apuração dos prejuízos causados pela contratada, nos demais casos, excluindo os previstos na letra "a";

Parágrafo único: Mensalmente a fiscalização poderá verificar o cumprimento do cronograma físico financeiro pela Contratada e constatando o descumprimento, poderá aplicar as sanções cabíveis.

18.4. A inexecução total ou parcial do objeto licitado, bem como descumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará o Licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI-MA, por prazo até 02 (dois) anos.

18.6. A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

18.7. Além das penalidades citadas, o **licitante vencedor** ficará sujeita no que couberem às demais penalidades da Lei.

18.8. Fica facultada a defesa prévia do Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato.

19. DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O recebimento dos serviços contratados, objeto deste Edital, será realizado em duas etapas:

- a) Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega dos serviços, o qual será assinado pelos representantes da contratante e da contratada;

b) Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**" decorridos 30 (trinta) dias da entrega dos serviços, comprovada a boa qualidade dos mesmos.

19.2. A expedição dos Termos supra, não exime a CONTRATADA das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

19.3. A obra será rejeitada quando em desacordo com o estabelecido neste edital de **Concorrência**, e seus anexos, sendo emitido um **Termo de Recusa** o qual será assinado pelos representantes da contratante e da contratada.

19.4. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita conformidade técnica do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato oriundo desta licitação, será designado através de Portaria específica para este fim.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Caberá ao **licitante vencedor**:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado, tais como:
 - Salários;
 - Seguros contra acidentes;
 - Taxas, impostos e contribuições;
 - Indenizações;
 - Vale-refeição;
 - Vale-transporte etc.; e
 - Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Manter seus empregados sujeitos às regras gerais da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- c) Manter, ainda, seus empregados para efeito de identificação, uniformizado e portando crachá, devendo substituir, imediatamente, qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às regras gerais da Contratante;
- d) Todos os empregados da empresa vencedora que forem executar serviços nas Unidades do Sesi/DR-MA devem usar **EPI's** – Equipamento de Proteção Individual específica a atividade a ser realizada;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Sesi;

- g) Apresentar, mensalmente os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais;
- h) Substituir no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os materiais que forem considerados inadequados pela Administração do Sesi/DR-MA;
- i) Comunicar à autoridade competente qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) Permitir aos técnicos do Sesi/DR-MA e àqueles a quem a entidade formalmente indicar acesso às suas instalações e a todos os locais internos e externos, que sejam relacionados com a execução do objeto;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de rejeições de materiais pela(s) Contratante(s) e pelos atrasos acarretados pelas rejeições;
- l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a(s) Contratante(s);
- m) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução do objeto, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em ambiente físico da(s) Contratante(s);
- n) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(s) Contratante(s);
- o) Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da execução dos serviços e seu entorno, durante todo o período dos trabalhos e, especialmente, ao seu final;
- p) Garantir pelo prazo máximo de **05 (cinco) anos**, todos os serviços executados, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme o Código Civil Brasileiro.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A critério da Administração do **SESI/DR-MA**, este torneio poderá:

- a) Ser anulado caso exista ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Ser cancelado, antes de emitida autorização de despesa, desde que justificado;
- d) Ter sua data de abertura dos envelopes de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

22.2. Os **Recursos Orçamentários** para as despesas decorrentes desta Concorrência estão previstos em conta própria de dotação orçamentária informada no **Projeto Básico** anexo a este Edital.

22.3. Caberá ao SESI/DR-MA:

- a) Permitir acesso dos empregados do **licitante vencedor** às suas dependências, para a execução do objeto;
- b) Impedir que terceiros executem o objeto deste torneio;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do **licitante vencedor**;
- d) Notificar o **licitante vencedor**, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Solicitar que sejam substituídos os produtos recusados, de acordo com as condições e especificações deste torneio.

23. DISPOSIÇÃO FINAL

23.1. É facultada à Comissão, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.2. Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através de correspondência entregue no setor de Protocolo, situado no Subsolo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís - MA; pelo telefone: (98) 2109-1868; ou através dos e-mails: **cilic@fiema.org.br**; **soraya@fiema.org.br**; **renatacunha@fiema.org.br**; **fernandamendes@fiema.org.br** e **fernandarackel@fiema.org.br**, endereçado à Presidente da Comissão Integrada de Licitações do SESI e do SENAI.

23.3. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, por meio de consulta permanente ao endereço **www.fiema.org.br**, não cabendo a esta Entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

24. FORO

24.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

São Luís, 01 de novembro de 2017.

Soraya Cavalcante Pereira
Presidente

Renata Brandão Cunha
Membro

Fernanda M. Bertrand de Carvalho
Membro

Fernanda Rackel Lima Araújo
Membro

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO

Aquisição de 01 (um) elevador novo com instalação e fornecimento de todas as peças, materiais e mão de obra necessárias para a execução dos serviços, para o Edifício da Casa da Indústria, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº - Bequimão, em São Luís - MA.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do elevador para o Edifício Casa da Indústria Albano Franco é necessária para a modernização do sistema de transporte vertical desse edifício e compõe fase fundamental para o cumprimento do cronograma de execução da obra de reforma do 4º e 5º pavimentos do prédio.

3. ESPECIFICAÇÕES DO ELEVADOR

3.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO

- O elevador deverá dispor de sistema de comando eletrônico, de projeto avançado, de sorte a proporcionar controle preciso no funcionamento, bem como a otimização do fluxo de pessoas;
- O equipamento a ser fornecido deve obedecer às recomendações da NBR NM 207, bem como as orientações a seguir, e, no caso de omissão ou falta de detalhamento nos itens abaixo, sempre prevalecerão as orientações da citada Norma;
- As prescrições para as portas de pavimentos do elevador devem seguir as recomendações do item 7 e respectivos subitens da NBR NM 207;
- Os requisitos exigidos quanto aos carros e contra pesos estão explicitados no item 8 e respectivos subitens da NBR NM 207;
- - Os requisitos exigidos quanto à suspensão , compensação , freio de segurança e limitador de velocidade estão explicitados no item 9 e respectivos subitens da NBR NM 207;
- Os requisitos exigidos para as guias, pára-choques e limitadores de percurso final estão explicitados no item 10 e respectivos subitens da NBR NM 207;
- Os requisitos exigidos para folgas entre o carro e paredes da caixa e entre o carro e o contrapeso estão explicitados no item 11 e respectivos subitens da NBR NM 207;
- As recomendações referentes às máquinas constam do item 12 e respectivos subitens da NBR NM 207;
- Os requisitos exigidos para as instalações elétricas estão explicitadas no item 13 e respectivos subitens da NBR NM 207;
- As recomendações referentes à proteção contra falhas elétricas, controles, prioridades constam do item 14 e respectivos subitens da NBR NM 207;
- Quanto os requisitos de avisos e instruções de operação encontram-se descritos no item 15 e respectivos subitens da NBR NM 207;
- As recomendações referentes às critérios de inspeções, ensaios, registro , manutenção constam do item 16 e respectivos subitens da NBR NM 207;

- Botões de acionamento de alarme e emergência, e botão para possibilitar retorno ao pavimento numa eventual falta de energia elétrica, botão este com acionamento interno à plataforma (possibilitando seu acionamento pelo próprio usuário em viagem);
- Sistema independente utilizado para retorno em caso de falta de energia (no breaks, baterias, gravidade, etc...) é considerado parte do fornecimento e cotado no preço registrado;
- Placas de identificação e capacidade com dizeres convencionais e em braille;
- Cabina em aço inox com espelho e corrimão em tubo de aço inox;
- Velocidade Nominal: 90 m/min ou 1,50 m/s
- Número de Paradas: 3
- Número de Entradas: 3
- Instalação elétrica simples em rede elétrica trifásica 220/380V, com aterramento;
- Proteção contra sobrecarga do motor;
- O destravamento dos acessos dos pavimentos somente deverá ser possível com o equipamento parado e nivelado no piso correspondente;
- Elevador /sem casa de máquinas
- Será fornecido e instalado elevador de passageiros, com as seguintes características particulares, além das características gerais descritas no item acima:
 - Capacidade mínima do elevador igual a 600 (seiscentos quilos) Kgf ou 8 pessoas;
 - Sem casa de máquinas;
 - Percurso total: 21,00 m (confirmar medidas no local);
 - Elevação suficiente para transpor desníveis de 3,00 m (Três metros);

Dimensões Básicas da Caixa de Corrida:

Dimensões mínimas internas:

. Largura: 1,70m

. Profundidade: 2,00 m

Última Altura: 4,15 m

Profundidade de Poço: 1,50 m

. Operador de Porta: Corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).

Pavimento:

Porta de Pavimento:

Dimensões (LxH): 0,80 x 2,00 m.

. Acabamento: Em chapa de aço inoxidável escovado com marco largo.

Guarda Corpo: Guarda Corpo Inox nas laterais da Cabina

Ventilador: Sistema de ventilação inteligente com vazão autoajustável de acordo com a temperatura ambiente.

Central Telefônica: Sistema de comunicação interligando cabina, e portaria - viva voz.

Segurança: Régua de Segurança Eletrônica.

PORTA DE EMERGÊNCIA Fornecida porta de emergência no pavimento.

Apoio de Soleira: Apoio metálico de soleira.

Contrapeso: Localizado na lateral da caixa de corrida.

3.1.1 – A nível de PROTEÇÃO o elevador deverá apresentar:

- A) Sistema forçado de porta;
- B) Dispositivo que indique a quantidade de peso na cabina do elevador;
- C) Sistema de proteção do controle contra raios;
- D) Proteção contra chamadas falsas;
- E) Dispositivo antimovimento;

- F) Filtro antipoluição eletromagnética;
- G) Retorno automático do carro ao pavimento principal;
- H) Chave para cancelamento de chamadas de movimento;
- I) Ajuste automático de tempos de portas;
- J) Proteção contra carro demorado como forçador;
- K) Chave para desativar operação das portas;
- L) Proteção contra deslizamento de cabo;
- M) Preferência direcional;
- N) Tempo de proteção da Porta;
- O) Tempo extra de porta (ajustável)
- P) Operação de emergência e resgate;
- Q) Controle regulador de tensão;
- R) Caixa de inspeção no topo do carro;
- S) Proteção contra inversão / falta de fase.

- Deverá possuir uma interface comutadora para acoplamento do sistema de elevador com o Grupo Gerador de Emergência quando da falta de energia comercial.
- Os Painéis de Comando Coletivo / Seletivo na subida e descida deverão conter todos os componentes necessários para fins de alimentação da máquina de tração e freio, acionamento de portas e monitoração dos circuitos de segurança de proteção.
- O elevador deverá apresentar conjunto composto por sensores infravermelho bidimensional e dispositivo demarcador de regiões de paradas;
- Deverá ainda conter todos os componentes necessários a fim de detectar excesso de velocidade, bem como, propiciar diminuição e ou atuação do freio de segurança, se necessário
- As Portas de Pavimento e Cabina com acionamento automático, deverão ser do tipo de correr, duas folhas, com abertura lateral, acabamento em aço inox escovado - inclusive batentes e soleiras metálicas, devendo ter vão livre de no mínimo 0,80 X 2,10 m, (Largura X Altura), contendo ainda corrediças e carretilhas com sensores de proteção infravermelho;
- Os pavimentos deverão conter painel indicativo da posição do elevador (andar), digital com 5 cm e numeração composta por 16 segmentos instalados no marco da porta. As botoeiras serão do tipo digital, semelhantes às da cabinas dos elevador, com inscrição em "Braille".
- Num dos painéis laterais da cabina deverá estar localizado o Painel de Comunicação Interativa ou POC - Painel de Operação da Cabina, tendo por função proporcionar visualização imediata e rápido acesso às teclas, contendo também tela de informação, intercomunicador, luz de emergência e teclas eletrônicas sensíveis ao toque para registro de viagem.
- Sobre a Cabina do Elevador deverá ser instalada BOTOEIRA DE INSPEÇÃO, cuja finalidade será movimentar o elevador durante vistoria de órgãos competentes, execução de serviços de manutenções preventivas e corretivas;
- Deverá conter ainda "placa Inox", com os seguintes dizeres - OPERAÇÃO DE EMERGENCIA e chave comutadora, destinada a ligar e desligar o sistema.
- Barra de Proteção Eletrônica: A entrada e a saída de passageiros deverão ser dotada de barras de proteção. Instaladas nas portas das cabinas. As barras deverão ser eletrônicas com no mínimo 94 feixes infravermelhos ao longo de toda a altura da porta, de modo que ao ser interrompido esse feixe, as portas recuem no sentido contrário, antes mesmo de tocarem no passageiro.

- Deverá conter motor, redutor, ferragem e contatos eletroeletrônicos para acionamento automático da porta da cabina.
- Deverá conter teclas de chamadas sensíveis ao toque, eletrônicas, para o registro de chamadas e demais pertences, com inserções em "Braile" (BOTOEIRA DE CHAMADA DE PAVIMENTOS);
- As botoeiras dos andares deverão ser do tipo micro movimento;
- As botoeiras deverão ser resistentes ao desgaste pelo uso contínuo e a ações de vandalismo;
- Os botões deverão iluminar-se ao serem acionados pelos passageiros;
- Deverão ser instalados indicadores de posição digital nos pavimentos. Os indicadores de posição deverão ter algarismos de no mínimo, 5 cm de altura nos pavimentos., de fácil visualização, em qualquer posição no hall dos elevador, por passageiros à espera;
- Deverão ser instalados indicadores de movimento, com sinal sonoro eletrônico, do tipo "gongo" ou similar, serão acoplados para avisar a chegada do elevador ao andar, atendendo assim, também aos deficientes visuais.
- **Voz digitalizada na cabina:** A cabina deverá ter sintetizador de voz Para informações do pavimento atendido pela cabina, bem como informações do sentido de movimento da cabina (subida ou descida) , atendendo aos deficientes visuais.
- **Pesador de carga:** O elevador deverá possuir dispositivo tal que limite à carga na cabina, impedindo que o elevador parta com capacidade acima da sua capacidade nominal.
- **Cabinas:** A cabina do elevador deverá apresentar as seguintes características:
- **Espelho na Cabina:** A cabina no seu interior deverá ser instalados espelhos inestilhaçaveis, colados sobre manta de cortiça ou material que possibilite o mesmo efeito. Os espelhos deverão ser instalados preferencialmente no painel de fundo, indo da altura do corrimão até o teto. (1/2 painel).
- **Ventilador:** A cabina deverá possuir ventilação forçada por meio de ventiladores centrífugos e silenciosos instalados no teto, comandado por botão devidamente identificado no totem. Quanto às aberturas para ventilação da cabina, deverão ser atendidas as recomendações da norma NBR NM-207/99 da ABNT.
- **Sub-Teto:** A cabina deverá possuir sub-teto em estrutura em aço inox e acabamento em acrílico, à prova de vandalismo, compatível com o seu acabamento interno. A iluminação da cabina deverá ser indireta e atender ao estabelecido na norma NBR NM - 209/99, da ABNT.
- **Piso Granito:** A cabina deverá ter piso em granito cinza andorinha polido na espessura de 20 mm disposto em placas de 40 X 40 cm.
- **Serviço de Bombeiro:** Em caso de incêndio nas instalações do prédio o elevador deverão ser direcionado ao pavimento térreo, através do botão de emergência, atendendo especificação da norma NM 207/99 da ABNT.
- **Soleiras de Pavimentos e Rodapés:** Deverão ser em duralumínio, com canais, dimensões, tolerâncias e furos, chumbadas nos pavimentos, para permitirem perfeito encaixe e deslizamento das corrediças das portas dos pavimentos. Os rodapés deverão ser em alumínio fosco anodizado proporcionando acabamento com o piso de granito.
- **Materiais Elétricos:** As cabeações elétricas, eletrocalhas, terminais, conduites, e demais elementos elétricos, deverão ser de primeira linha, com bitolas, metragens de acordo com as características dos elevador, de modo a interligar, botoeiras/ sinalização de pavimentos, limites de segurança nos extremos, motores e demais quadros elétricos e componentes do sistema de comando.

3.2 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS (INSTALAÇÃO)

3.2.1- SERVIÇOS INICIAIS OU PRELIMINARES

- **TAXAS E EMOLUMENTOS DE LEI**

É obrigação da CONTRATADA a legalização dos serviços nos órgãos competentes CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia 19ª Região – MA, ou CAU(Conselho de Arquitetura e Urbanismo), bem como, na Secretaria Municipal de Obras, inclusive o pagamento das taxas relativas aos registros da EXECUÇÃO e dos PROJETOS, com emissão das respectivas Art`s ou RRT`s, e do ALVARÁ.

Estes documentos serão mantidos na obra, em uma pasta, conforme prevê a legislação vigente, e uma cópia entregue a COENG-COORDENADORIA DE ENGENHARIA.

- **MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS**

A empresa deve incluir na planilha orçamentária, integrante de sua proposta técnica, este sub-ítem de serviço, e sua composição de custo unitário conterà todos os insumos necessários à sua execução.

3.3 - PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

3.3.1- PROJETO:

A Contratada deverá apresentar para aprovação da FISCALIZAÇÃO, em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura da Autorização de Serviço, projetos construtivos do sistema a ser fornecido, bem como o planejamento das etapas com os prazos para desenvolvimento dos projetos, fabricação, entrega dos equipamentos, montagem, testes e partida do sistema, com as seguintes características mínimas:

- Memorial de cálculo dos equipamentos, dos componentes e de tráfego, com indicação da metodologia utilizada e dos critérios e parâmetros adotados na proposição dimensionamento dos sistemas;
- Especificações técnicas dos materiais e equipamentos a serem fornecidos;
- Desenhos do elevador, em escala adequada, com a indicação das dimensões principais e outras características determinantes da instalação;
- Desenho do poço, em escala adequada; cortes elucidativos, em escala mínima de 1:50;
- Desenho dos esquemas de ligação elétrica, incluindo o quadro elétrico;
- Desenhos específicos em forma de apresentação livre, quando for o caso, para melhor compreensão do sistema;
- Lista detalhada de materiais com quantitativos e especificações técnicas, incluindo referências técnicas, marcas de materiais, peças, componentes, equipamentos, módulos e subconjuntos;
- Relação das partes passíveis de manutenção, com indicação de necessidades anuais estimadas;
- Desenhos de detalhes de montagem, fixação, suporte e apoio dos equipamentos, bem como a indicação dos fabricantes; cortes elucidativos, com as mesmas características; manuais de operação;
- Caderno de Encargos, conforme orientações da FISCALIZAÇÃO. Deverá ser elaborado em software compatível com o padrão dwg, preferencialmente Autocad 2007 ou superior, devendo ser apresentado e entregue 3 (três) cópias em papel e em mídia;
- As alterações do Projeto solicitadas pela FISCALIZAÇÃO deverão ser implementadas pela Contratada em até 15 (quinze) dias após o pedido por escrito.

3.3.2. PLANEJAMENTO

O Planejamento dos serviços consiste no levantamento das informações pela CONTRATADA para subsidiar a projeção das atividades que fazem parte do objeto dos serviços contratados, compreendendo o entendimento dos processos envolvidos e o mapeamento dos principais requisitos que devem ser atendidos para cumprir cada etapa do cronograma físico-financeiro.

3.3.2.1 A contratada deverá apresentar na assinatura da Autorização de Serviços, o planejamento (cronograma físico-financeiro) detalhado e em arquivo no formato do Programa Padrão "MS-Project 2010 ou superior", da Microsoft, para aprovação da FISCALIZAÇÃO;

3.3.2.2 A CONTRATADA deverá obedecer ao Cronograma-Macro para a execução dos serviços contratados;

3.3.2.3 Os prazos para finalização dos serviços serão estabelecidos no Contrato;

3.3.2.4 A CONTRATADA poderá solicitar prazo adicional para realização dos serviços, quando justificada e comprovada a necessidade, ficando a critério da CONTRATANTE, aceitar ou não as justificativas e o novo prazo apresentado;

3.3.2.5 O descumprimento ao prazo estabelecido fica sujeito as penalidades previstas no Contrato;

3.3.2.6 A contratada deverá prever e tomar todas as precauções e medidas necessárias para absorção e isolamento de ruídos, bem como, o amortecimento de vibrações de forma a não transmiti-los à estrutura da edificação;

3.3.2.7 Todos os serviços deverão ser executados com as devidas precauções quanto à segurança dos usuários, visto que não haverá interrupção das atividades internas do prédio;

3.3.2.8 Na execução dos serviços, a contratada deverá respeitar as especificações das Normas Técnicas / Segurança da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e do Ministério do Trabalho;

3.4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deverá ter no ato da assinatura do contrato uma equipe de suporte a qual dará todo o apoio necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, comprovada através de documento de Registro de Empregados, composta no mínimo dos seguintes profissionais e com as qualificações a seguir:

- 3.4.1 - 1 (um) engenheiro eletricista, com experiência comprovada, através de atestados de responsabilidade técnica devidamente registrados no CREA, com registro de instalação de elevador iguais ou similares (equipamentos objeto desta contratação);
- 3.4.2 - 1 (um) engenheiro mecânico, com experiência comprovada através de atestados de responsabilidade técnica devidamente registrados no CREA, em instalação e montagem de elevador iguais ou similares (equipamentos objeto desta contratação);
- 3.4.3 - 1 (um) técnico em eletrônica, de nível médio de escolaridade completo, com registro no CREA, o qual tenha experiência comprovada na instalação de elevador iguais ou similares (equipamentos objeto desta contratação)

3.5- DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

A Contratada deverá apresentar declaração do fabricante de que manterá no mercado todos os componentes e peças de reposição durante o período de vida útil do elevador, não sendo inferior a 10 (dez) anos, vedada a exigência de lotes mínimos para este fornecimento, bem como a exigência do vínculo contratual de manutenção.

Os componentes e peças de que trata este item, referem-se ao fornecimento resultante deste Edital. Esta declaração deverá ser apresentada antes do recebimento provisório.

3.6- LISTA DE PRINCIPAIS COMPONENTES

A Contratada deverá apresentar, na conclusão dos serviços de instalação, uma lista dos principais componentes do equipamento instalado e tempo de vida útil.

3.7- DANOS A TERCEIROS OU AO PATRIMÔNIO PÚBLICO

A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio público, devendo repará-los durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do SESI.

3.7.1 - A Contratada deverá fornecer todo o material necessário para o desempenho de suas funções tais como: Ferramentas, Instrumentos, Equipamentos de Segurança (EPI's e EPC's), e demais consumíveis.

3.7.2 - A Contratada será responsável pelo transporte de todos os materiais e peças até o local de execução dos serviços;

3.7.3 - A Contratada deverá fornecer toda mão de obra necessária para execução dos serviços propostos;

3.7.4 - A Contratada deverá fornecer e executar os serviços dos sistemas de elevadores consoante o estabelecido neste PROJETO BÁSICO, nas cláusulas contratuais, nas normas técnicas da ABNT, e técnicas ou recomendações do próprio fabricante dos equipamentos mantendo todas as condições de operação do elevador com qualidade e segurança;

3.7.4.1 - Normas Técnicas:

- a) NBR 5666 - Elevadores Eletricos - Terminologia
- b) NBR 7192 -Projetos, fabricação e Instalação de Elevadores -Procedimentos;
- c) NBR 6935 - Sistema de Aterramento;
- d) NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- e) NBR 9050 - Adequação das Edificações e do Mobiliário Urbano à pessoa deficiente - Procedimentos;
- f) NBR 6808 - Conjunto de Manobras e Controle em Baixa Tensão;
- g) NBR 13994 - Elevadores de Passageiros - Transporte de pessoas portadoras de deficiência;
- h) NBR - NM 207 - Requisitos de Segurança para Construção e Instalação;

- 3.7.5 – Fornecer todas as peças e materiais necessários para a execução dos serviços;
- 3.7.6 - A contratada deverá executar os serviços com materiais e peças originais e genuínas, sendo responsável e solidária com o fornecedor em relação à garantia das mesmas;
- 3.7.7 - A Contratada deverá dar garantia de 01 (hum) ano para os serviços prestados e as peças e materiais utilizados na automação;
- 3.7.8 – Durante todo o período de garantia a Contratada deverá reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas no todo ou em parte, as peças e os componentes empregados nos equipamentos em que se verificarem as imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- 3.7.9 - A Contratada deverá garantir a comunicação direta do seu Responsável Técnico com a Gerencia de Manutenção e ou preposto do SESI através de telefone celular ou outro meio desde que o mesmo seja encontrado para dirimir qualquer dúvida a respeito dos serviços prestados;
- 3.7.10 – Manter presente no local da obra um responsável durante toda a execução dos serviços;
- 3.7.11 – Executar todos os testes de segurança, necessários ou recomendados pelos fabricantes dos equipamentos ou exigidos na legislação;
- 3.7.12 - Comunicar eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas, as quais serão apreciadas, para análise e deliberação da Administração, com vistas à aplicação de penalidades;
- 3.7.13 - Assumir todos os gastos e despesas com a execução das obrigações decorrente dos serviços, tais como ferramentas, transporte, peças e demais implementos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como, todos os encargos fiscais, comerciais, resultantes de qualquer inadimplemento com referência aos serviços, não transferindo ao Órgão a responsabilidade de seu pagamento;
- 3.7.14 - Responsabilizar-se pela limpeza e conservação das áreas envolvidas nos serviços de instalação e montagens;
- 3.7.15 – A Contratada deverá durante o período de garantia prestar assistência técnica e manutenção preventiva em todo sistema implantado, encaminhando a Contratante um cronograma de rotina de manutenção do sistema em pauta;
- 3.7.16 - Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos em legislação específica e vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o SESI, além de responder, também, por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços;
- 3.7.17 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do SESI ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados;

- 3.7.18 - A Contratada deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro dos serviços constando todas as etapas dos serviços que serão executados com seus respectivos valores.
- 3.7.19 - A Contratada deverá possuir oficina própria com todas as ferramentas necessárias para o bom desempenho de suas funções no cumprimento do objeto relativo a este certame;
- 3.7.20 - A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para o desempenho de suas funções tais como: ferramentas, instrumentos, equipamentos de segurança (EPI's, EPC's).

3.8 - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os custos, diretos ou indiretos, referentes a este item são considerados inclusos no BDI.

- 3.8.1. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.
- 3.8.2. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.
- 3.8.3. Manter os equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 3.8.4. Garantir que os equipamentos e ferramentas sejam de boa qualidade, ou seja, de primeira linha.
- 3.8.5. O local para armazenamento dos equipamentos e ferramentas, quando necessário será indicado pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA manter a área reservada para esse fim perfeitamente limpa e organizada.
- 3.8.6. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do Contrato a relação dos equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC), de acordo com a necessidade dos serviços prestados, elaborada pela área técnica de segurança do trabalho da CONTRATADA, devidamente assinada pelo responsável. Essa lista deverá ser apresentada juntamente com a relação das ferramentas e equipamentos.
- 3.8.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços que compõe o escopo do presente contrato.
- 3.8.8. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.
- 3.8.9. A CONTRATADA deverá entregar ao Fiscal do Contrato todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos para análise, e, após, se responsabilizar pela destinação (descarte).
- 3.8.10. A substituição de peças, equipamentos ou acessórios mediante prévia comprovação da necessidade deverá ser feita pela CONTRATADA, cuja justificativa deverá ser assinada pelo

fiscal técnico da CONTRATADA e autorizada pelo Fiscal do Contrato.

- 3.8.11. O Fiscal do Contrato deverá ser comunicado pela CONTRATADA quando da substituição de peças, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes.
- 3.8.12. Caso o CONTRATANTE constate qualquer negligência por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão-de-obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.
- 3.8.13. Caberá à CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada pelo Responsável Técnico e encaminhada ao Fiscal do Contrato. Caso seja necessário, o CONTRATANTE poderá exigir laudo ou parecer técnico dos equipamentos que sofrerem substituição de peças ou serviços.
- 3.8.14. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do Fiscal do Contrato.
- 3.8.15. Se julgar necessário, o Fiscal do Contrato poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pelo Fiscal do Contrato.
- 3.8.16. Os custos de ensaios, verificações e testes de equivalência, de recebimento ou quaisquer outros, deverão estar implícitos nos respectivos custos de equipamentos e materiais não cabendo qualquer reivindicação de ressarcimento pela CONTRATADA.
- 3.8.17. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.
- 3.8.18. A Contratada deverá: Realizar todos e quaisquer serviços de obras civis necessários à realização da substituição, de acordo com estas Especificações Técnicas; Executar todos os serviços de adequação dos elevadores, no que couber, às Normas de Segurança vigentes, sem custos adicionais para o SESI; Remanejar e reinstalar os elementos ou partes de instalação que estejam impedindo a perfeita execução do objeto; Desmontar, classificar e retirar os componentes e instalações desativadas em decorrência da execução do objeto; Efetuar a limpeza diária do local dos serviços e a remoção de entulho. O descarte deverá atender às normas municipais, ambientais e as demais pertinentes.

Todo entulho proveniente da obra deverá ser retirado das dependências do SESI sob responsabilidade da Contratada; Executar todas as obras civis, tais como demolições, adequação de casas de máquinas, caixa de corrida, poços, aberturas de rasgos em pisos, paredes e tetos e recomposição dessas áreas com materiais do mesmo padrão existente.

3.9 SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação parcial do objeto é permitida desde que previamente autorizada pela fiscalização, sem ônus adicional, e apenas para os casos de serviços assessoriais, como, por exemplo, quaisquer obras civis. A subcontratação não exime a responsabilidade técnica e legal da contratada, que será

solidariamente responsável pelos serviços, danos ou quaisquer outros aspectos (Equipamentos de Proteção Individual, etc) decorrentes da subcontratação, inclusive de ordem legal e trabalhista. As despesas com frete serão de responsabilidade exclusiva da contratada e não caracterizam subcontratação do objeto.

3.10 ENSAIOS E TESTES

- 3.10.1 A entrega definitiva dos elevadores será precedida dos ensaios e das inspeções previstos na NM 207, devendo todos os equipamentos, após definitivamente montados na obra, serem submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.
- 3.10.2 Deverá ser verificado, ao longo dos ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo.
- 3.9.3 A CONTRATADA deverá prever o fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo.
- 3.10.4 Os resultados dos ensaios deverão corresponder àqueles garantidos pela CONTRATADA. Se houver diferença, o equipamento será prontamente reparado, ficando os custos de reparos e transporte devidos à rejeição, por conta da CONTRATADA.

3.11 TREINAMENTO

A Contratada deverá promover, antes da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, treinamento envolvendo aspectos teóricos e práticos da operação, manutenção e programação do sistema. Devem ser apresentados pelo menos os seguintes tópicos:

- a) Diagrama em bloco do sistema;
- b) Start-up e parametrização do sistema;
- c) Principais comandos;
- d) Programação de eventos, comandos e alarmes;
- e) Obtenção de relatórios;
- f) Controle de prioridade;
- g) Manutenções preventivas, corretivas, preditivas, falhas mais frequentes, telemanutenção;
- h) Substituição de módulos;
- i) Utilização do software de monitoramento e gerenciamento.

3.12 DOCUMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

- 3.12.1 - A Contratada deverá apresentar quando da conclusão dos serviços e antes do Recebimento Provisório dos Equipamentos, os MANUAIS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO, PLANTAS, CHAVES DO ELEVADOR (PRINCIPAIS E RESERVAS), ALÉM DO CERTIFICADO DE GARANTIA .
- 3.12.2 Por ocasião da entrega definitiva dos elevadores, a CONTRATADA deverá apresentar, em 2 (duas) vias, manuais de instrução para montagem, operação e manutenção dos equipamentos, constituídos, no mínimo, com as seguintes informações:

- dados e características do equipamento;
- descrição funcional;
- instruções para recebimento, manuseio, armazenagem e montagem;
- instruções para operação e manutenção, contendo o programa preventivo a ser desenvolvido, bem como as atividades específicas e suas respectivas periodicidades;
- lista completa de todas as ferramentas especiais e peças sobressalentes;
- catálogos de todos os componentes;
- certificados de ensaios de tipo e de rotina;
- desenhos e documentos de fabricação.

3.13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.13.1 - À Contratante caberá a responsabilidade de acompanhamento das obras civis necessários à instalação dos novos elevadores, devendo receber antecipadamente o "Plano de Ação da Contratada" com as orientações para adequação da Caixa de deslizamento dos Elevadores.

3.13.2 - A Contratante através da COENG designará um Fiscal para promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos o qual atestará as medições e relatórios técnicos/administrativos enviados pela Contratada;

3.13.3 - A presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da empresa Contratada na execução dos serviços;

3.13.4 - A COENG e os órgãos internos responsáveis pela fiscalização terão o direito de: Solicitar a substituição de qualquer empregado da empresa que comprometa a perfeita execução dos serviços que crie obstáculos à fiscalização; que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares;

3.13.5- Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Edificação, para procedimentos de execução dos serviços contratados;

3.13.6 - Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e prazos estabelecidos na contratação pública, e no contrato a ser assinado com a empresa vencedora da contratação;

3.13.7 - Manter o poço e demais dependências do elevador livre e desimpedido;

3.14- LIMPEZA GERAL

O elevador será entregue em perfeito estado de limpeza, conservação, e funcionamento ideal de todas as instalações, equipamentos e aparelhos; Na execução dos serviços de limpeza, serão tomadas as precauções no sentido de evitar danos aos acabamentos; O desentulho do local será feito periodicamente de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO, e todo material será retirado do terreno do SESI.

4. Período de Execução

- O Prazo determinado para a execução dos serviços de fornecimento e instalação do elevador será de 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da assinatura da autorização de serviços;

- A vigência contratual a ser considerada será de 15 (quinze) meses.

5. Qualificação Técnica dos Serviços

5.1 - Registros e Inscrições: Apresentar comprovante de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU-MA tanto da empresa quanto do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), da localidade da sede do licitante.

5.2 - Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA ou CAU: Destinada a comprovação de que o(s) Responsável(is) técnico(s) pela empresa, já tenha(m) executado obra ou serviço com característica, quantidades e prazos semelhantes ao objeto do Edital.

Para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional, disposta no item **5.2**, não será(ão) admitido(s) atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços.

5.3 – A Comprovações de Vínculo Empregatício do(s) Profissional (ais) -, referente ao item **5.1**, se fará mediante cópia autenticada da carteira profissional, contrato de trabalho ou a ficha de registro de empregado (FRE) que demonstrem a identificação do(s) profissional (ais);

5.3.1 Quando o(s) responsável (eis) técnico(s) for (em) dirigente(s) ou sócio(s) da sociedade empresarial licitante, tal comprovação deverá ser satisfeita mediante um dos seguintes documentos: contrato social e alterações, ou contrato social consolidado, certidão de registro do CREA ou CAU devidamente atualizada.

5.3.2 As licitantes poderão vistoriar o local para instalação dos elevador. Para tanto as empresas licitantes deverão agendar visita junto a COENG (Coordenadoria de Engenharia);

5.3.3 A **licitante** deverá apresentar juntamente com sua proposta, no mínimo, a ficha técnica, catálogo e desenhos técnicos.

5.4- PAGAMENTO

Pagamento de Faturas: Se fará mensalmente junto a apresentação de planilhas de medições das etapas e ou serviços concluídos, de acordo com o cronograma físico financeiro da execução dos serviços, devidamente atestados pela fiscalização e ou prepostos.

5.5- CONSIDERAÇÕES

Todos os produtos e materiais a serem utilizados deverão obedecer às normas técnicas brasileiras pertinentes e possuir a certificação mínima exigida para comprovação das características necessárias ao bom desempenho da estrutura do edifício.

Em casos omissos a esta Especificação Técnica, a FISCALIZAÇÃO agirá de maneira deliberativa em concordância com a CONTRATANTE e autores dos projetos.

O elevador deverá atender a NM 207/1999 e a NBR 13994/2000 que fixa padrões e critérios para propiciar às pessoas portadoras de deficiência, condições adequadas e seguras de acessibilidade autônoma à edificação.

6. Valor global estimado para o Contrato

O valor máximo do contrato é de **R\$ 179.576,93** (Cento e setenta e nove mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos).

<p>7. Regime dos Serviços e Tipo de Adjudicação</p> <p>Regime de Empreitada: (x) preço global; () preço unitário.</p> <p>Adjudicação do Objeto: (x) global; () por item.</p>
<p>8. Classificação Orçamentária</p> <p>Unidade: 02.01.02.02.01.;</p> <p>Centro de Responsabilidade: 1.01.01.01.02.01.</p>
<p>9. Local da Prestação dos Serviços</p> <p>Casa da Indústria Albano Franco, situada na Avenida Jeronimo de Albuquerque, s/n.º Retorno da Cohama-São Luis-MA-CEP-65060-645</p>
<p>10. Responsável pelo Projeto</p> <p>COORDENADORIA DE ENGENHARIA-COENG / SUCOR – DR/MA-Edvaldo Cutrim Costa</p>
<p>11. Unidade de Acompanhamento e Fiscalização</p> <p>COORDENADORIA DE ENGENHARIA-COENG / SUCOR – DR/MA- Luiz Carlos Pereira</p>

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
01	<p>AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ELEVADOR NOVO COM INSTALAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • O elevador deverá dispor de sistema de comando eletrônico, de projeto avançado, de sorte a proporcionar controle preciso no funcionamento, bem como a otimização do fluxo de pessoas; • O equipamento a ser fornecido deve obedecer às recomendações da NBR NM 207, bem como as orientações a seguir, e, no caso de omissão ou falta de detalhamento nos itens abaixo, sempre prevalecerão as orientações da citada Norma; • As prescrições para as portas de pavimentos do elevador devem seguir as recomendações do item 7 e respectivos subitens da NBR NM 207; • Os requisitos exigidos quanto aos carros e contra pesos estão explicitados no item 8 e respectivos subitens da NBR NM 207; • Os requisitos exigidos quanto à suspensão, compensação, freio de segurança e limitador de velocidade estão explicitados no item 9 e respectivos subitens da NBR NM 207; • Os requisitos exigidos para as guias, pára-choques e limitadores de percurso final estão explicitados no item 10 e respectivos subitens da NBR NM 207; • Os requisitos exigidos para folgas entre o carro e paredes da caixa e entre o carro e o contrapeso estão explicitados no item 11 e respectivos subitens da NBR NM 207; • As recomendações referentes às máquinas constam do item 12 e respectivos subitens da NBR NM 207; • Os requisitos exigidos para as instalações elétricas estão explicitadas no item 13 e respectivos subitens da NBR NM 207; • As recomendações referentes à proteção contra falhas elétricas, controles, prioridades constam do item 14 e respectivos subitens da NBR NM 207; • Quanto os requisitos de avisos e instruções de operação encontram-se descritos no item 15 e 	UND	01	179.576,93

	<p>respectivos subitens da NBR NM 207;</p> <ul style="list-style-type: none"> • As recomendações referentes às critérios de inspeções, ensaios, registro, manutenção constam do item 16 e respectivos subitens da NBR NM 207; • Botões de acionamento de alarme e emergência, e botão para possibilitar retorno ao pavimento numa eventual falta de energia elétrica, botão este com acionamento interno à plataforma (possibilitando seu acionamento pelo próprio usuário em viagem); • Sistema independente utilizado para retorno em caso de falta de energia (no breaks, baterias, gravidade, etc...) é considerado parte do fornecimento e cotado no preço registrado; • Placas de identificação e capacidade com dizeres convencionais e em braille; • Cabina em aço inox com espelho e corrimão em tubo de aço inox; • Velocidade Nominal: 90 m/min ou 1,50 m/s • Número de Paradas: 3 • Número de Entradas: 3 • Instalação elétrica simples em rede elétrica trifásica 220/380V, com aterramento; • Proteção contra sobrecarga do motor; • O destravamento dos acessos dos pavimentos somente deverá ser possível com o equipamento parado e nivelado no piso correspondente; • Elevador /sem casa de máquinas • Será fornecido e instalado elevador de passageiros, com as seguintes características particulares, além das características gerais descritas no item acima: <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade mínima do elevador igual a 600 (seiscentos quilos) Kgf ou 8 pessoas; • Sem casa de máquinas; • Percurso total: 21,00 m(confirmar medidas no local); • Elevação suficiente para transpor desníveis de 3,00 m (Três metros); <p>Dimensões Básicas da Caixa de Corrida: Dimensões mínimas internas: . Largura: 1,70m . Profundidade: 2,00 m Última Altura: 4,15 m Profundidade de Poço: 1,50 m . Operador de Porta: Corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).</p>			
--	---	--	--	--

<p>Pavimento: Porta de Pavimento: Dimensões (LxH): 0,80 x 2,00 m. . Acabamento: Em chapa de aço inoxidável escovado com marco largo. Guarda Corpo: Guarda Corpo Inox nas laterais da Cabina Ventilador: Sistema de ventilação inteligente com vazão autoajustável de acordo com a temperatura ambiente. Central Telefônica: Sistema de comunicação interligando cabina, e portaria - viva voz. Segurança: Régua de Segurança Eletrônica. PORTA DE EMERGÊNCIA Fornecida porta de emergência no pavimento. Apoio de Soleira: Apoio metálico de soleira. Contrapeso: Localizado na lateral da caixa de corrida.</p> <p>A nível de PROTEÇÃO o elevador deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Sistema forçado de porta; b. Dispositivo que indique a quantidade de peso na cabina do elevador; c. Sistema de proteção do controle contra raios; d. Proteção contra chamadas falsas; e. Dispositivo antimovimento; f. Filtro antipoluição eletromagnética; g. Retorno automático do carro ao pavimento principal; h. Chave para cancelamento de chamadas de movimento; i. Ajuste automático de tempos de portas; j. Proteção contra carro demorado como forçador; k. Chave para desativar operação das portas; l. Proteção contra deslizamento de cabo; m. Preferência direcional; n. Tempo de proteção da Porta; o. Tempo extra de porta (ajustável) p. Operação de emergência e resgate; q. Controle regulador de tensão; r. Caixa de inspeção no topo do carro; s. Proteção contra inversão / falta de fase. <ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir uma interface comutadora para acoplamento do sistema de elevador com o Grupo Gerador de Emergência quando da falta de energia comercial. • Os Painéis de Comando Coletivo / Seletivo na subida e descida deverão conter todos os componentes 			
--	--	--	--

	<p>necessários para fins de alimentação da máquina de tração e freio, acionamento de portas e monitoração dos circuitos de segurança de proteção.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O elevador deverá apresentar conjunto composto por sensores infravermelho bidimensional e dispositivo demarcador de regiões de paradas; • Deverá ainda conter todos os componentes necessários a fim de detectar excesso de velocidade, bem como, propiciar diminuição e ou atuação do freio de segurança, se necessário • As Portas de Pavimento e Cabina com acionamento automático, deverão ser do tipo de correr, duas folhas, com abertura lateral, acabamento em aço inox escovado - inclusive batentes e soleiras metálicas, devendo ter vão livre de no mínimo 0,80 X 2,10 m, (Largura X Altura), contendo ainda correções e carretilhas com sensores de proteção infravermelho; • Os pavimentos deverão conter painel indicativo da posição do elevador (andar), digital com 5 cm e numeração composta por 16 segmentos instalados no marco da porta. As botoeiras serão do tipo digital, semelhantes às da cabinas dos elevador, com inscrição em "Braille". • Num dos painéis laterais da cabina deverá estar localizado o Painel de Comunicação Interativa ou POC - Painel de Operação da Cabina, tendo por função proporcionar visualização imediata e rápido acesso às teclas, contendo também tela de informação, intercomunicador, luz de emergência e teclas eletrônicas sensíveis ao toque para registro de viagem. • Sobre a Cabina do Elevador deverá ser instalada BOTOEIRA DE INSPEÇÃO, cuja finalidade será movimentar o elevador durante vistoria de órgãos competentes, execução de serviços de manutenções preventivas e corretivas; • Deverá conter ainda "placa Inox", com os seguintes dizeres - OPERAÇÃO DE EMERGENCIA e chave comutadora, destinada a ligar e desligar o sistema. • Barra de Proteção Eletrônica: A entrada e a saída de passageiros deverão ser dotada de barras de proteção. Instaladas nas portas das cabinas. As barras deverão ser eletrônicas com no mínimo 94 feixes infravermelhos ao longo de toda a altura da porta, de modo que ao ser interrompido esse feixe, as portas 			
--	--	--	--	--

	<p>recuem no sentido contrário, antes mesmo de tocarem no passageiro.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá conter motor, redutor, ferragem e contatos eletroeletrônicos para acionamento automático da porta da cabina. • Deverá conter teclas de chamadas sensíveis ao toque, eletrônicas, para o registro de chamadas e demais pertences, com inserções em "Braille" (BOTOEIRA DE CHAMADA DE PAVIMENTOS); • As botoeiras dos andares deverão ser do tipo micro movimento; • As botoeiras deverão ser resistentes ao desgaste pelo uso contínuo e a ações de vandalismo; • Os botões deverão iluminar-se ao serem acionados pelos passageiros; • Deverão ser instalados indicadores de posição digital nos pavimentos. Os indicadores de posição deverão ter Algarismos de no mínimo, 5 cm de altura nos pavimentos., de fácil visualização, em qualquer posição no hall dos elevador, por passageiros à espera; • Deverão ser instalados indicadores de movimento, com sinal sonoro eletrônico, do tipo "gongo" ou similar, serão acoplados para avisar a chegada do elevador ao andar, atendendo assim, também aos deficientes visuais. • Voz digitalizada na cabina: A cabina deverá ter sintetizador de voz Para informações do pavimento atendido pela cabina, bem como informações do sentido de movimento da cabina (subida ou descida) , atendendo aos deficientes visuais. • Pesador de carga: O elevador deverá possuir dispositivo tal que limite à carga na cabina, impedindo que o elevador parta com capacidade acima da sua capacidade nominal. • Cabinas: A cabina do elevador deverá apresentar as seguintes características: • Espelho na Cabina: A cabina no seu interior deverá ser instalados espelhos inestilhaçaveis, colados sobre manta de cortiça ou material que possibilite o mesmo efeito. Os espelhos deverão ser instalados preferencialmente no painel de fundo, indo da altura do corrimão até o teto. (1/2 painel). • Ventilador: A cabina deverá possuir ventilação forçada por meio de ventiladores centrífugos e silenciosos instalados no teto, comandado por botão devidamente identificado no totem. Quanto às 			
--	---	--	--	--

	<p>aberturas para ventilação da cabina, deverão ser atendidas as recomendações da norma NBR NM-207/99 da ABNT.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sub-Teto: A cabina deverá possuir sub-teto em estrutura em aço inox e acabamento em acrílico, à prova de vandalismo, compatível com o seu acabamento interno. A iluminação da cabina deverá ser indireta e atender ao estabelecido na norma NBR NM - 209/99, da ABNT. • Piso Granito: A cabina deverá ter piso em granito cinza andorinha polido na espessura de 20 mm disposto em placas de 40 X 40 cm. • Serviço de Bombeiro: Em caso de incêndio nas instalações do prédio o elevador deverão ser direcionado ao pavimento térreo, através do botão de emergência, atendendo especificação da norma NM 207/99 da ABNT. • Soleiras de Pavimentos e Rodapés: Deverão ser em duralumínio, com canais, dimensões, tolerâncias e furos, chumbadas nos pavimentos, para permitirem perfeito encaixe e deslizamento das correções das portas dos pavimentos. Os rodapés deverão ser em alumínio fosco anodizado proporcionando acabamento com o piso de granito. • Materiais Elétricos: As cabeações elétricas, eletrocalhas, terminais, conduites, e demais elementos elétricos, deverão ser de primeira linha, com bitolas, metragens de acordo com as características dos elevador, de modo a interligar, botoeiras/ sinalização de pavimentos, limites de segurança nos extremos, motores e demais quadros elétricos e componentes do sistema de comando. <p>3.3 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS (INSTALAÇÃO)</p> <p>3.2.1- SERVIÇOS INICIAIS OU PRELIMINARES</p> <ul style="list-style-type: none"> • TAXAS E EMOLUMENTOS DE LEI É obrigação da CONTRATADA a legalização dos serviços nos órgãos competentes CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia 19ª Região – MA, ou CAU(Conselho de Arquitetura e Urbanismo), bem como, na Secretaria Municipal de Obras, inclusive o pagamento das taxas relativas aos registros da EXECUÇÃO e dos PROJETOS, com emissão das respectivas Art's ou RRT's e do ALVARÁ. Estes documentos serão mantidos na obra, em uma 			
--	--	--	--	--

	<p>pasta, conforme prevê a legislação vigente, e uma cópia entregue a COENG-Coordenadoria de Engenharia.</p> <ul style="list-style-type: none"> • MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS <p>A empresa deve incluir na planilha orçamentária, integrante de sua proposta técnica, este sub-ítem de serviço, e sua composição de custo unitário conterà todos os insumos necessários à sua execução.</p>			
VALOR TOTAL				179.576,93

Observação:

A Contratada deverá dar garantia de 01 (hum) ano para os serviços prestados e para as peças e materiais utilizados na automação;

Durante todo o período de garantia a Contratada deverá reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas no todo ou em parte, as peças e os componentes empregados nos equipamentos em que se verificarem as imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

ANEXO III

PLANILHA DE QUANTITATIVO

MÊS REF:	AGOSTO.2017
----------	-------------

Descrição do Orçamento

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ELEVADOR A SER INSTALADO NO EDIFÍCIO DA CASA DA INDÚSTRIA

B.D.I.
16,00%

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS INICIAIS					18.895,28
1.1			INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					18.895,28
1.1.2	CREA/CAU	Próprio	TAXA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA _ CREA/CAU	UN	1,00	250,00	290,00	290,00
1.1.3	7179	ORSE	TAPUME EM CHAPA GALVANIZADA Nº30, ESP=0,35MM, H=2,00M, EXCLUSIVE PINTURA	m	40,00	94,31	109,40	4.376,00
1.1.6	73847/001	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	8,00	625,00	725,00	5.800,00
1.1.7	10777	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO	MES	8,00	908,33	1.053,66	8.429,28
2			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					3.494,15
2.1	MOBILIZAÇÃO	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	3.012,20	3.494,15	3.494,15
3			EQUIPAMENTOS					156.600,00
3.1	3	Próprio	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ELEVADOR,CAPACIDADE: 600 KG,PERCURSO TOTAL: 20,10 M,SEM CASA DE MAQUINAS	un	1,00	135.000,00	156.600,00	156.600,00
4			LIMPEZA DA OBRA					587,50
4.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	250,00	2,03	2,35	587,50
						Total sem BDI		R\$ 154.808,74
						Total do BDI		R\$ 24.768,19
						Total Geral		R\$ 179.576,93

***OBS: O VALOR REFERENTE AO ITEM 3.1 FOI DETERMINADO PELA MEDIANA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS APRESENTADAS EM ANEXO, em conformidade com o Acórdão n.º 3068/2010 do TCU.**

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO

SESI-SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA

AQUISIÇÃO DE 01(UM) ELEVADOR A SER INSTALADO NO EDIFÍCIO DA CASA DA INDÚSTRIA

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	1°.MES	2°.MES	3°.MES	4°.MES	5°.MES	6°.MES	7°.MES	8°.MES
1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00% 18.895,28	100,00% 18.895,28							
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	100,00% 3.494,15	50,00% 1.747,08							50,00% 1.747,08
3	EQUIPAMENTOS	100,00% 156.600,00		15,00% 23.490,00	15,00% 23.490,00	15,00% 23.490,00	15,00% 23.490,00	15,00% 23.490,00	15,00% 23.490,00	10,00% 15.660,00
4	LIMPEZA DA OBRA	100,00% 587,50								100,00% 587,50
Porcentagem			11,49%	13,08%	13,08%	13,08%	13,08%	13,08%	13,08%	10,02%
Custo			R\$ 20.642,36	R\$ 23.490,00	R\$ 23.490,00	R\$ 23.490,00	R\$ 23.490,00	R\$ 23.490,00	R\$ 23.490,00	R\$ 17.994,58
Porcentagem Acumulada			11,49	24,58	37,66	50,74	63,82	76,90	89,98	100,00
Custo Acumulado			R\$ 20.642,36	R\$ 44.132,35	R\$ 67.622,36	R\$ 91.112,36	R\$ 114.602,36	R\$ 138.092,35	R\$ 161.582,35	R\$ 179.576,93

ANEXO V

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - EQUIPAMENTO

PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS					
SESI-SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA					
AQUISIÇÃO DE 01(UM) ELEVADOR INSTALADO NO EDIFÍCIO DA CASA DA INDÚSTRIA					
				MÊS REF:	AGOSTO.2017
MEMÓRIA DE CALCULO DO BDI DE EQUIPAMENTOS					
BDI -EQUIPAMENTOS			FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACORDÃO N. 2622/2013 DO TCU		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
1.00	Despesas Indiretas				
A1	Seguro e Garantia	0,48%	0,30%	0,48%	0,82%
A2	Riscos e Imprevistos	0,85%	0,56%	0,85%	0,89%
A3	Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	0,85%	1,11%
A4	Administração Central	3,45%	1,50%	3,45%	4,49%
Total do Grupo A =		5,63%			
2.00	Benefício				
B1	LUCRO	3,50%	3,50%	5,11%	6,22%
Total do Grupo B =		3,50%			
3.00	Impostos				
C1	PIS / PASEP	0,65%			
C2	COFINS	3,00%			
C4	SOBRE O LUCRO BRUTO	2,00%			
Total do Grupo C =		5,65%			
Fórmula Para Cálculo do B.D.I			VALORES DO BDI DIFERENCIADO PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE ACORDO COM O ACORDÃO N. 2622/2013 DO TCU		
$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))*(1+DF)*(1+L)}{1-I} - 1 \right] \times 100$			1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) =		16,00%	11,10%	14,02%	16,80%

AC → Administração Central
 S → Seguro
 R → Riscos
 G → Garantia
 DF → Despesas Financeiras
 L → Taxa de Lucro/Remuneração
 I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS, ISS e CPRB)

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$ _____ (_____), que representa a totalização dos valores da planilha de orçamento, já estão contemplados os valores correspondentes a serviços, (materiais e mão de obra), todos os impostos, taxas, encargos com salários e encargos sociais, fiscais, comerciais, bem como quaisquer despesas referentes à **administração da obra**, inclusive aqueles de natureza legal referente a aspectos de medicina e segurança da obra e EPI's, de sorte a levar a bom termo a execução do objeto do contrato.
2. Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais para fins de atendimento à legislação vigente, e que não há fatos impeditivos de nossa participação nesta Concorrência.
3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta, estabelecido no preâmbulo do edital da **CONCORRÊNCIA Nº 036/2017**.
4. Estamos cientes e concordamos que: na seleção dos profissionais e dos materiais ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no instrumento convocatório, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento ao SESI, Departamento Regional do Maranhão.
5. O prazo de execução dos serviços será de _____ **dias** contados da data de assinatura do contrato.

São Luís, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante da Empresa)

Dados do representante da empresa/profissional que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

Estado Civil: _____ Identidade: _____

Órgão: _____ Emissão: __/__/____ CPF: _____

Dados bancários da empresa licitante.

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

**Observação: Emitir em papel que identifique o licitante, com CNPJ.
Os Anexos II, III, IV e V são partes integrantes da Proposta de Preço.**



ANEXO VII

CRENCIAMENTO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

EDITAL Nº 036/2017 - CONCORRÊNCIA

Declaramos que o Engenheiro Civil ou Arquiteto _____,
RG nº. _____, inscrito no CREA ou CAU Nº. _____, acompanhará a
execução dos serviços, objeto da **Concorrência Nº 036/2017**.

Atenciosamente,

(Administrador da Empresa / Profissional)

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante, com o CNPJ.

47



ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 036/2017 - CONCORRÊNCIA

Por esta, fica credenciado (a) o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, para representar a empresa / profissional _____, inscrita (o) no CNPJ/CPF Nº. _____, nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular questionamentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e participar todos os demais atos inerentes ao torneio.

Atenciosamente,

(Administrador da Empresa / Profissional)

Nome:

C.I.:

CPF:

Cargo:

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante, com CNPJ.

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E
DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL**

Ao
Serviço Social da Indústria - Sesi
Departamento Regional do Maranhão

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, declara sob as penas da Lei, e para os fins de licitação, **CONCORRÊNCIA Nº 036/2017**.

- I. Que não há em seu quadro, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- II. Que recebeu todos os documentos inerentes a presente competição e tomou conhecimento integral de teor do edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às disposições nele contidas.

São Luís, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante, com CNPJ.

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Cont. /2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DECORRENTE DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA
Nº. 036/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI E A
EMPRESA**

CONTRATANTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Departamento Regional do Maranhão, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.770.020/0001-30 localizada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 4º andar, Bequimão, São Luís/MA, neste ato, representada pela sua Superintendente Regional, a Sra. Roseli de Oliveira Ramos.

CONTRATADA: EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, regida pelas disposições contidas no contrato social inscrita no CNPJ sob nº., estabelecida na, neste ato, representada pelo seu sócio/administrador,, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. e CPF nº.

As partes acima especificadas, vem, através deste, firmar contrato de Prestação de Serviços, conforme Processo Administrativo nº **1646917**, Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, **EDITAL Nº 036/2017 - CONCORRÊNCIA** e nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **Aquisição de 01 (um) Elevador Novo com Instalação** a ser instalado no Edifício Casa da Indústria Albano Franco, localizado à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bequimão, São Luís-MA, com fornecimento de todas as peças, materiais e mão de obra necessárias para execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos: projeto básico/especificações técnicas, planilha orçamentária, etc. e demais condições presentes no Edital Concorrência nº 036/2017

Parágrafo Primeiro - A contratação dos Serviços estipulados neste Contrato, no Edital nº. 036/2017 Concorrência, anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo - Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita observância às prescrições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato será designado através de portaria específica para este fim.

Parágrafo Segundo - A Contratante exercerá a fiscalização do presente Contrato, através do acompanhamento e medições, o qual relacionará em registro próprio todas as ocorrências pertinentes à execução do Contrato, determinando à Contratada o que for necessário à

regularização das falhas ou defeitos, observados e estipulando as condições e prazos para que sejam sanados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

O preço referente à prestação de serviços deste Contrato é de **XXXXXXXXXXXXXX**

Parágrafo Primeiro - Nos valores fixados no "caput" desta cláusula, estão incluídos todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

Parágrafo Segundo - A Contratada autoriza a Contratante, a efetuar, o pagamento remanescente em juízo, para garantir o FGTS, débitos trabalhistas e previdenciários diante do descumprimento das obrigações da empresa contratada para com seus empregados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

O valor contratado poderá ser reajustado anualmente e será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, por força do que está previsto na Lei nº. 10.192/2001. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) disponibilizado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será exigido da **CONTRATADA**, Certidão de Quitação no **CREA** ou **CAU** a que está vinculada a empresa licitante e o Profissional Técnico Responsável, em conformidade com o disposto na **Lei 5.194/66** e **Resolução nº. 218-73**;

A Contratada deverá ter no ato da assinatura do contrato, uma equipe de suporte a qual dará todo o apoio necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, comprovada através de documento de Registro de Empregados, composta no mínimo dos seguintes profissionais e com as qualificações a seguir:

- 01 (um) Engenheiro Eletricista, com experiência comprovada, através de atestados de responsabilidade técnica devidamente registrados no CREA, com registro de instalação de elevador iguais ou similares (equipamentos objeto desta contratação);
- 01 (um) Engenheiro Mecânico, com experiência comprovada através de atestados de responsabilidade técnica devidamente registrados no CREA, em instalação e montagem de elevador iguais ou similares (equipamentos objeto desta contratação);
- 01 (um) Técnico em Eletrônica, de nível médio de escolaridade completo, com registro no CREA, o qual tenha experiência comprovada na instalação de elevador iguais ou similares (equipamentos objeto desta contratação)

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

A Contratada deverá apresentar declaração do fabricante de que manterá no mercado todos os componentes e peças de reposição durante o período de vida útil do elevador, não sendo inferior

a 10 (dez) anos, vedada a exigência de lotes mínimos para este fornecimento, bem como a exigência do vínculo contratual de manutenção.

Os componentes e peças de que trata este item, referem-se ao fornecimento resultante deste Edital.

Esta declaração deverá ser apresentada antes do recebimento provisório.

LISTA DE PRINCIPAIS COMPONENTES

A Contratada deverá apresentar, na conclusão dos serviços de instalação, uma lista dos principais componentes do equipamento instalado e tempo de vida útil.

DANOS A TERCEIROS OU AO PATRIMÔNIO PÚBLICO

A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio público, devendo repará-los durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Sesi.

A Contratada deverá fornecer todo o material necessário para o desempenho de suas funções tais como: Ferramentas, Instrumentos, Equipamentos de Segurança (EPI's e EPC's), e demais consumíveis.

A Contratada será responsável pelo transporte de todos os materiais e peças até o local de execução dos serviços;

A Contratada deverá fornecer toda mão de obra necessária para execução dos serviços propostos;

A Contratada deverá fornecer e executar os serviços dos sistemas de elevadores consoante estabelecido neste PROJETO BÁSICO, nas cláusulas contratuais, nas normas técnicas da ABNT, e técnicas ou recomendações do próprio fabricante dos equipamentos mantendo todas as condições de operação do elevador com qualidade e segurança;

Normas Técnicas:

- a) NBR 5666 - Elevadores Elétricos - Terminologia
- b) NBR 7192 - Projetos, fabricação e Instalação de Elevadores – Procedimentos;
- c) NBR 6935 – Sistema de Aterramento;
- d) NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- e) NBR 9050 - Adequação das Edificações e do Mobiliário Urbano à pessoa deficiente - Procedimentos;
- f) NBR 6808 - Conjunto de Manobras e Controle em Baixa Tensão;

g) NBR 13994 - Elevadores de Passageiros - Transporte de pessoas portadoras de deficiência;

h) NBR – NM 207 - Requisitos de Segurança para Construção e Instalação;

Fornecer todas as peças e materiais necessários para a execução dos serviços;

A contratada deverá executar os serviços com materiais e peças originais genuínas, sendo responsável e solidária com o fornecedor em relação à garantia das mesmas;

A Contratada deverá dar **garantia de 01 (hum) ano** para os serviços prestados e as peças e materiais utilizados na automação;

Durante todo o período de garantia a Contratada deverá reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas no todo ou em parte, as peças e os componentes empregados nos equipamentos em que se verificarem as imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

A Contratada deverá garantir a comunicação direta do seu Responsável Técnico com a Gerencia de Manutenção e ou preposto do SESI através de telefone celular ou outro meio desde que o mesmo seja encontrado para dirimir qualquer dúvida a respeito dos serviços prestados;

Manter presente no local da obra um responsável durante toda a execução dos serviços;

Executar todos os testes de segurança, necessários ou recomendados pelos fabricantes dos equipamentos ou exigidos na legislação;

Comunicar eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas, as quais serão apreciadas, para análise e deliberação da Administração, com vistas à aplicação de penalidades;

Assumir todos os gastos e despesas com a execução das obrigações decorrente dos serviços, tais como ferramentas, transporte, peças e demais implementos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como, todos os encargos fiscais, comerciais, resultantes de qualquer inadimplemento com referência aos serviços, não transferindo ao Órgão a responsabilidade de seu pagamento;

Responsabilizar-se pela limpeza e conservação das áreas envolvidas nos serviços de instalação e montagens;

A Contratada deverá durante o período de garantia prestar assistência técnica e manutenção preventiva em todo sistema implantado, encaminhando a Contratante um cronograma de rotina de manutenção do sistema em pauta;

Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos em legislação específica e vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não

manterão vínculo empregatício com o SESI, além de responder, também, por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do SESI ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados;

A Contratada deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro dos serviços constando todas as etapas dos serviços que serão executados com seus respectivos valores.

A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para o desempenho de suas funções tais como: ferramentas, instrumentos, equipamentos de segurança (EPI's, EPC's).

Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade igual ou superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;

Empregar somente materiais de qualidade, conforme normas e condições pertinentes e estabelecidas em Edital e declarações expressas da proposta;

Manter engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado na forma da Lei, participando da execução dos serviços e obras objeto deste CONTRATO;

Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local da obra, ou serviço, para representá-lo, durante a execução do contrato;

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte etc.; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Manter seus empregados sujeitos às regras gerais do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;

Manter, ainda, seus empregados para efeito de identificação, uniformizado e portando crachá, devendo substituir, imediatamente, qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às regras gerais do CONTRATANTE;

Todos os empregados devidamente contratados pela CONTRATADA para realizar os serviços para o CONTRATANTE e deverão usar EPI's – Equipamento de Proteção Individual específicos para as atividades a serem realizadas;

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, própria, ou de quem em seu nome agir, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Apresentar, mensalmente os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados da CONTRATADA que estiverem executando os serviços ora contratado, bem como o comprovante do recolhimento dos encargos sociais;

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de rejeições de materiais, indicadas pelo CONTRATANTE, e pelos atrasos acarretados pelas rejeições;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução do objeto, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em ambiente físico do CONTRATANTE;

Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes documentos:

- a) **ART** do CREA da execução da obra em questão;
- b) **CEI** - Matrícula da obra no INSS (cópia autenticada);
- c) **Garantia**.

A CONTRATADA deverá optar por uma das formas de garantia, de acordo com o Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do SENAI.

- a) Se optar por caução em dinheiro, a contratada deverá caucionar o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do serviço, **em rede bancária**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após a assinatura do contrato;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

Apresentar Certidão de Quitação no CREA ou CAU a que está vinculada a empresa licitante e o Profissional Técnico Responsável, em conformidade com o disposto na **Lei 5.194/66** e Resolução nº. 218-73;

Comprovação de Comunicação Prévia de Início de Obra – DRT (NR-18).

No Caso de rescisão de Contrato por ato causado pela CONTRATADA, os valores relativos à caução de garantia que trata o presente item, reverterão em favor do Contratante.

A partir da data da convocação a empresa terá 05 (cinco) dias úteis para retirada da Autorização de Serviço.

Na primeira medição dos serviços, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (cópia);
- b) **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (cópia);
- c) **PCMAT**- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (quando tiver mais de 20 trabalhadores);

- d) **ASOS** – Atestados de Saúde Ocupacional dos funcionários que executarão serviços nas Unidades do SENAI/DR-MA (cópia).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os custos, diretos ou indiretos, referentes a este item são considerados inclusos no BDI.

A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.

A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.

Manter os equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Garantir que os equipamentos e ferramentas sejam de boa qualidade, ou seja, de primeira linha.

O local para armazenamento dos equipamentos e ferramentas, quando necessário será indicado pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA manter a área reservada para esse fim perfeitamente limpa e organizada.

A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do Contrato a relação dos equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC), de acordo com a necessidade dos serviços prestados, elaborada pela área técnica de segurança do trabalho da CONTRATADA, devidamente assinada pelo responsável. Essa lista deverá ser apresentada juntamente com a relação das ferramentas e equipamentos.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços que compõe o escopo do presente contrato.

A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

A CONTRATADA deverá entregar ao Fiscal do Contrato todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos para análise, e, após, se responsabilizar pela destinação (descarte).

A substituição de peças, equipamentos ou acessórios mediante prévia comprovação da necessidade deverá ser feita pela CONTRATADA, cuja justificativa deverá ser assinada pelo fiscal técnico da CONTRATADA e autorizada pelo Fiscal do Contrato.

O Fiscal do Contrato deverá ser comunicado pela CONTRATADA quando da substituição de peças, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes.

Caso o CONTRATANTE constate qualquer negligência por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão-de-obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

Caberá à CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada pelo Responsável Técnico e encaminhada ao Fiscal do Contrato. Caso seja necessário, o CONTRATANTE poderá exigir laudo ou parecer técnico dos equipamentos que sofrerem substituição de peças ou serviços.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do Fiscal do Contrato.

Se julgar necessário, o Fiscal do Contrato poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pelo Fiscal do Contrato.

Os custos de ensaios, verificações e testes de equivalência, de recebimento ou quaisquer outros, deverão estar implícitos nos respectivos custos de equipamentos e materiais não cabendo qualquer reivindicação de ressarcimento pela CONTRATADA.

No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

A Contratada deverá: Realizar todos e quaisquer serviços de obras civis necessários à realização da substituição, de acordo com estas Especificações Técnicas; Executar todos os serviços de adequação dos elevadores, no que couber, às Normas de Segurança vigentes, sem custos adicionais para o SESI; Remanejar e reinstalar os elementos ou partes de instalação que estejam impedindo a perfeita execução do objeto; Desmontar, classificar e retirar os componentes e instalações desativadas em decorrência da execução do objeto; Efetuar a limpeza diária do local dos serviços e a remoção de entulho. O descarte deverá atender às normas municipais, ambientais e as demais pertinentes.

Todo entulho proveniente da obra deverá ser retirado das dependências do SESI sob responsabilidade da Contratada; Executar todas as obras civis, tais como demolições, adequação de casas de máquinas, caixa de corrida, poços, aberturas de rasgos em pisos, paredes e tetos e recomposição dessas áreas com materiais do mesmo padrão existente.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação parcial do objeto é permitida desde que previamente autorizada pela fiscalização, sem ônus adicional, e apenas para os casos de serviços assessoriais, como, por exemplo, quaisquer obras civis. A subcontratação não exime a responsabilidade técnica e legal da contratada, que será solidariamente responsável pelos serviços, danos ou quaisquer outros aspectos (Equipamentos de Proteção Individual, etc) decorrentes da subcontratação, inclusive de ordem legal e trabalhista. As despesas com frete serão de responsabilidade exclusiva da contratada e não caracterizam subcontratação do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo CONTRATANTE;

Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos das anotações de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato no local da obra, sendo que, sua manutenção, aquisição e guarda, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal do Contratante;

As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre o trabalho da CONTRATADA deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no Livro Próprio, através de assinatura de seu engenheiro responsável pela execução do contrato;

Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas, ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado;

São obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

a) Pela Contratada:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- As consultas à fiscalização;
- As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para obra ou serviços;
- Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

b) Pela Fiscalização:

- Atestado de veracidade dos registros previstos nos itens 1 e 2 da letra “a”;
- Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;

Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou desempenho da CONTRATADA;

Determinação de providência para o cumprimento das especificações;

Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

Parágrafo Primeiro – Poderá a CONTRATANTE, a seu critério, exigir a demolição para construção de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, caso esta tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização.

Parágrafo Segundo – Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser criteriosamente justificados e autorizados, sempre por escrito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - ENSAIOS E TESTES

A entrega definitiva do elevador será precedida dos ensaios e das inspeções previstos na NM 207, devendo todos os equipamentos, após definitivamente montados na obra, serem submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.

Deverá ser verificado, ao longo dos ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo.

A CONTRATADA deverá prever o fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo.

Os resultados dos ensaios deverão corresponder àqueles garantidos pela CONTRATADA. Se houver diferença, o equipamento será prontamente reparado, ficando os custos de reparos e transporte devidos à rejeição, por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - TREINAMENTO

A Contratada deverá promover, antes da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, treinamento envolvendo aspectos teóricos e práticos da operação, manutenção e programação do sistema. Devem ser apresentados pelo menos os seguintes tópicos:

- a) Diagrama em bloco do sistema;
- b) Start-up e parametrização do sistema;
- c) Principais comandos;
- d) Programação de eventos, comandos e alarmes;
- e) Obtenção de relatórios;

f) Controle de prioridade;

g) Manutenções preventivas, corretivas, preditivas, falhas mais frequentes, telemanutenção;

h) Substituição de módulos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

A Contratada deverá apresentar quando da conclusão dos serviços e antes do Recebimento Provisório do Equipamento, os Manuais Técnicos de Operação, Plantas, Chaves do elevador (principais e reservas), além do Certificado de Garantia.

Por ocasião da entrega definitiva dos elevadores, a CONTRATADA deverá apresentar, em 2 (duas) vias, manuais de instrução para montagem, operação e manutenção do equipamento, constituídos, no mínimo, com as seguintes informações:

- Dados e características do equipamento;
- Descrição funcional;
- Instruções para recebimento, manuseio, armazenagem e montagem;
- Instruções para operação e manutenção, contendo o programa preventivo a ser desenvolvido, bem como as atividades específicas e suas respectivas periodicidades;
- Lista completa de todas as ferramentas especiais e peças sobressalentes;
- Catálogos de todos os componentes;
- Certificados de ensaios de tipo e de rotina;
- Desenhos e documentos de fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LIMPEZA GERAL

O elevador deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza, conservação e funcionamento ideal de todas as instalações, equipamentos e aparelhos;

Na execução dos serviços de limpeza, serão tomadas as precauções no sentido de evitar danos aos acabamentos;

O desentulho do local será feito periodicamente de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO, e todo material será retirado do terreno do SESI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

À Contratante caberá a responsabilidade de acompanhamento das obras civis necessárias à instalação do novo elevador, devendo receber antecipadamente o “Plano de Ação da Contratada” com as orientações para adequação da Caixa de deslizamento do Elevador.

A Contratante através da COENG – Coordenadoria de Engenharia, designará um Fiscal para promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos o qual atestará as medições e relatórios técnicos/administrativos enviados pela Contratada;

A presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da empresa Contratada na execução dos serviços;

A COENG e os órgãos internos responsáveis pela fiscalização terão o direito de: Solicitar a substituição de qualquer empregado da empresa que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares;

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Edificação, para procedimentos de execução dos serviços contratados;

Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e prazos estabelecidos na contratação e no contrato a ser assinado com a empresa vencedora;

Manter o poço e demais dependências do elevador livre e desimpedido;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Prazo determinado para a execução dos serviços de fornecimento e instalação do elevador será de **240 (duzentos e quarenta) dias** a partir da assinatura da autorização de serviços;

A vigência contratual a ser considerada será de **15 (quinze) meses**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

Pagamento de Faturas: Se fará mensalmente junto a apresentação de planilhas de medições das etapas e ou serviços concluídos, de acordo com o cronograma físico financeiro da execução dos serviços, devidamente atestados pela fiscalização e ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONSIDERAÇÕES

Todos os produtos e materiais a serem utilizados deverão obedecer às normas técnicas brasileiras pertinentes e possuir a certificação mínima exigida para comprovação das características necessárias ao bom desempenho da estrutura do edifício.

Em casos omissos a esta Especificação Técnica, a FISCALIZAÇÃO agirá de maneira deliberativa em concordância com a CONTRATANTE e autores dos projetos.

O elevador deverá atender a NM 207/1999 e a NBR 13994/2000 que fixa padrões e critérios para propiciar às pessoas portadoras de deficiência, condições adequadas e seguras de acessibilidade autônoma à edificação.

Quando do **descumprimento das Obrigações** por parte da **CONTRATADA** para com seus empregados, a **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a:

- a) Realizar depósito em conta específica, nos termos disciplinados na norma em seu Anexo VII, dos valores relativos a férias, 13^o salários e verbas rescisórias dos empregados da CONTRATADA;
- b) Descontar nas faturas os valores dos salários e demais encargos devidos aos trabalhadores e efetuar diretamente diante de descumprimento desta obrigação por parte da CONTRATADA;
- c) Reter a Garantia em caso de Rescisão Contratual para pagamento das verbas trabalhistas e;
- d) Que a CONTRATANTE efetue, senão precedentes as medidas antes apontadas, o pagamento em juízo do FGTS, débitos trabalhistas e previdenciários diante de descumprimento da empresa contratada.”

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e, subsidiariamente, naqueles listados nas normas gerais vigentes;
- b) O contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data desejada para o encerramento;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação;
- d) O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das condições previstas no presente instrumento, no edital e seus anexos, dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advirem relativas aos serviços prestados ou não.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro - A rescisão acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

Parágrafo Segundo – Definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias de observação para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE PELO SERVIÇO

A responsabilidade pelo serviço, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE, é única e exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por dolo ou culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES SOCIAIS

A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE ASSOCIAÇÃO

Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS DIREITOS ASSEGURADOS

A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº. 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATANTE responderá, civilmente, durante 05 anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra, bem como dos materiais empregados, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento do prazo para retirada da Autorização de Serviço ou da assinatura do Contrato incidirá em multa sobre o valor total, na seguinte forma:

- a) Atraso até 03 (três) dias, multa de 1% (um por cento);
- b) A partir do 4º (quarto) dia até o limite do 8º (oitavo) dia, multa de 3% (três por cento), caracterizando a recusa da retirada do pedido de compra ou assinatura do contrato a partir do 9º (nono) dia.

Se a Licitante vencedora recusar-se a retirar a Autorização de Serviço ou Assinatura do Contrato, garantida a prévia e ampla defesa, sujeitará as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SESI e SENAI/MA, por prazo de até 02 anos.

O atraso injustificado na execução das obrigações, sem justificativa por escrito e aceito pela CONTRATANTE, incidirá em multa nos percentuais abaixo discriminados sobre o valor total contratado em favor da empresa infratora:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento), até o limite de 10% (dez por cento), e juros de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia;
- b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por centos), caracterizando a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;
- c) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contratado.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial do objeto licitado, bem como o descumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará o Licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, multa, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo - A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: advertência, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI-MA, por prazo até 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro - A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados no SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder à cobrança judicial da multa.

Parágrafo Quarto - Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeita no que couberem às demais penalidades da lei.

Parágrafo Quinto - Fica facultada a defesa prévia do CONTRATADO, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DAS MULTAS

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Primeiro - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO

A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória do contrato, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;
- c) Atraso, injustificado, na execução e/ou conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando rescisão contratual;
- f) Ações com intuito de tumultuar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de São Luís para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza, e como prova de haverem entre si, justos e contratados, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

São Luís, _____ de _____ de 2017.

.....
Contratante

EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:

CPF:
RG: